



**CÂMARA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 012/2025

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 003/2025

DATA DA SESSÃO: 04/07/2025

PERÍODO DE PROPOSTAS

DE 01/07/2025 – 08h00min

ATÉ 04/07/2025 – 08h29min

DA FASE DE LANCES

A PARTIR DAS 08h30min (Horário de Brasília)

OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa para fornecimento de materiais de papelaria e expediente para a Câmara Municipal de Dom Silvério/MG, conforme especificações e quantitativos discriminados no Termo de Referência, tendo em vista as necessidades da Câmara Municipal de Dom Silvério/MG.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 13.411,48 (treze mil quatrocentos e onze reais e quarenta e oito centavos)

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO ESTADO DE MINAS GERAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO

Pregão Eletrônico nº 003/2025

Processo Administrativo nº 012/2025

A Câmara Municipal de Dom Silvério/MG, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar em sua sede, por intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, Licitação na modalidade, PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando Contratação de empresa para fornecimento de materiais de papelaria e expediente para a Câmara Municipal de Dom Silvério/MG, conforme especificações e quantitativos discriminados no Termo de Referência para atender suas necessidades, nos termos do artigo 28, I, da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. Objeto

1.1 O objeto da presente licitação é Contratação de empresa para fornecimento de materiais de papelaria e expediente, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Dom Silvério, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	ALFINETE P/ MAPA de 1ª qualidade, fabricados em poliestireno, super duro e com ponta extra fina, Ideal para perfurar mapas, fotografias, desenhos ou recados, para quadro de avisos com cabeça plástica.	Caixa com 50 Unidades	01(um)		R\$8,04	R\$8,04
02	ALMOFADA PARA CARIMBO, almofada nº 3 para carimbos, de 1ª qualidade, formulada com aditivos e corantes, tinta de ótimo rendimento, tecido que proporciona melhor absorção, na cor azul ou preta. Tamanho 6,7 x 11,0cm aproximadamente.	Unidade	01(um)		R\$ 7,97	R\$ 7,97
03	BLOCO DE NOTAS ADESIVAS, POST-IT -Super Adesivo: Ideal para superfícies verticais. Adesivo reposicionável. Contendo no mínimo 90 folhas aproximadamente, com 5 cores diferentes que ajudam no processo de organização e identificação. Medida: 76mm x 76mm.	Unidade	04 (quatro)		R\$ 13,19	R\$52,76
04	BLOQUINHO PARA RECADO - de 1ª qualidade, com 100 folhas com dimensões de no mínimo 76mmx76mm cada folha. Contendo 100 folhas na embalagem.	Embalagem	10(dez)		R\$ 5,83	R\$58,30



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO ESTADO DE MINAS GERAIS

05	BORRACHA - branca, de boa qualidade, tamanho grande. Com capa protetora ergonômica que mantém a borracha sempre limpa e facilita o uso. Composição/Material Resina livre de PVC e atóxica com máxima apagabilidade. Formato atóxica, cor branca, Dimensões aproximadas da embalagem (cm) 5,6x 1,1x 3,3cm peso aproximado da embalagem do produto (kg) 5g.	Unidade	02(duas)	R\$ 2,33	R\$4,66
06	CADERNO - de 1ª qualidade, com 96 folhas brancas e pautadas, em espiral, medindo no mínimo 150mmX210mm, capa dura.	Unidade	06(seis)	R\$ 9,37	R\$56,22
07	CADERNO - grande de arame, 96 folhas brancas e pautadas, capa dura simples, caderno universitário 200 mm X 275 mm(grande), de 1ª qualidade.	Unidade	06(seis)	R\$ 14,31	R\$85,86
08	CAIXA ARQUIVO de 1ª qualidade, caixa para arquivo, em material plástico, na cor azul. Feita de polipropileno, dimensões 35cm x 13cm x 25cm aproximadamente gramatura 130g/m². Capacidade interna por unidade: 11,23 Litros.	Unidade	40 (quarenta)	R\$ 8,61	R\$344,40
09	CALCULADORA de mesa, de 1ª qualidade, com 12 dígitos, dimensões de 14.5 x 12 x 4 cm, com tecla voltar, visor amplo, teclas plásticas.	Unidade	06(seis)	R\$ 32,81	R\$196,86
10	CANETA - Esferográfica ponta fina de 1ª qualidade cor preta nº07. Composição: Tinta atóxica. Ponta de aço 0.7 mm com esfera de tungstênio. Corpo transparente e sextavado (não rola na mesa).	Unidade	20(vinte)	R\$ 1,44	R\$28,80
11	CANETA - Esferográfica ponta fina de 1ª qualidade cor vermelha nº07. Composição: Tinta atóxica. Ponta de aço 0.7 mm com esfera de tungstênio. Corpo transparente e sextavado (não rola na mesa).	Unidade	05 (cinco)	R\$ 1,66	R\$8,30
12	CANETA ESFEROGRÁFICA , de 1ª qualidade, com corpo fumê transparente, com acabamento emborrachado (Grip em borracha macia), ponta retrátil de aço inox, Esfera de tungstenio de 1,0mm (ponta média), Tinta à base de óleo na cor azul. Ponta de aço inox.	Unidade	100(cem)	R\$ 2,01	R\$201,00
13	CANETA MARCADOR PERMANENTE - de 1ª qualidade, para plásticos, acrílicos, vinil e vidros, ponta media 2.0mm (própria para escrever em CD e DVD).	Unidade	06(seis)	R\$ 6,07	R\$36,42
14	CANETA - Esferográfica ponta fina de 1ª qualidade, cor azul nº07, Composição: Tinta atóxica. Ponta de aço 0.7 mm com esfera de tungstênio. Corpo transparente e sextavado (não rola na mesa).	Unidade	100(cem)	R\$ 1,46	R\$146,00
15	CLIPES Nº 02 - cliper metálicos para papeis, de 1ª qualidade, alta durabilidade, resistente a oxidação, flexível e resistente (Não Quebra Fácil) sem rebarbas.	Caixa com 100 Unidades	20 (vinte)	R\$ 14,49	R\$289,80
16	CLIPES Nº 4/0 - cliper metálicos para papeis, de 1ª qualidade, alta durabilidade, resistente a oxidação, flexível e resistente (Não Quebra Fácil) sem rebarbas.	Caixa com 50 Unidades	15 (quinze)	R\$ 14,49	R\$217,35
17	CLIPES Nº6/0 - cliper para papeis metálicos, de alta durabilidade e de 1ª qualidade, resistente a oxidação, flexível e resistente (Não Quebra Fácil) sem rebarbas. Largura Aproximada: 1,8 cm; Altura Aproximada: 4,7 cm; Diâmetro do Arame: 1,5 mm.	Caixa com 50 Unidades	20 (vinte)	R\$ 22,86	R\$457,20
18	COLA - branca não toxica, de 1ª qualidade, lavável, para uso externo, contendo 90g, composto por látex, de Pva e aditivos tensoativos plastificantes.	Unidade	06 (seis)	R\$ 1,80	R\$10,80
19	CORRETIVO - de 1ª qualidade, líquido, lavável, não resseca, não toxico e inodoro, a base de água, composto por polímero vinílico, dióxido de titânio, carga mineral tensoativos e conservantes, embalagem contendo 18 ml.	Unidade	02(dois)	R\$ 3,50	R\$7,00



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO ESTADO DE MINAS GERAIS

20	ELASTICO - Elastico de látex amarelo, nº 18, de alta qualidade e resistência, produzido em borracha natural, indicado para uso corporativo (juntar documentações, processos, papéis em geral, etc.).	Pacote com 500 gramas	05(cinco)		R\$ 15,29	R\$76,45
21	ENVELOPE - tamanho A4 na cor pardo. Envelope de papel, ideal para transportar e armazenar documentos em geral. Produzidos com papéis de alta qualidade. Envelope natural, medindo 17,6cm x 25,0cm aproximadamente, de 1ª qualidade, gramatura de 80g/m².	Unidade	500(quinhetos)		R\$ 0,39	R\$195,00
22	ENVELOPE - tamanho carta medindo 11,4cm x 22,9cm, material papel branco, de 1ª qualidade.	Unidade	100(cent)		R\$ 0,35	R\$35,00
23	ENVELOPE - tamanho médio na cor pardo (meio ofício). Dimensões aproximadas 17,6cm x 25,0cm, peso 80 gr, de 1ª qualidade.	Unidade	100 (cent)		R\$ 0,23	R\$23,00
24	ENVELOPE BRANCO - tamanho A4 na cor branco, peso 90gr, medindo 22,9 x 32,4cm.	Unidade	250(duzentos e cinquenta)		R\$ 0,63	R\$157,50
25	ENVELOPE BRANCO - tipo carta retangular. Papéis de alta qualidade, medidas aproximadas 11,4cm x 22,9cm, 75g.	Unidade	100(cent)		R\$ 0,54	R\$54,00
26	ENVELOPE PLÁSTICO , com 04 furos, transparente tamanho A4, espessura 0,12mm, de 1ª qualidade.	Unidade	200(duzentos)		R\$ 0,65	R\$130,00
27	ENVELOPE - tamanho grande na cor pardo, de 1ª qualidade, medindo 22,9cm x 32,4cm aproximadamente, peso 80 gr.	Unidade	250 (duzentos e cinquenta)		R\$ 0,43	R\$107,50
28	EXTRATOR DE GRAMPOS espátula para remoção dos grampos das folhas 26/6, de 1ª qualidade. Confeccionado em chapa de aço carbono galvanizado ou aço inoxidável, possuindo ponta chata arredondada, abas laterais dobradas formando curvatura apropriada para apoio dos dedos e garantindo ainda o reforço da inclinação principal, possibilitando o mínimo esforço no manuseio. Deverá ser resistente e apresentar perfeito acabamento nas bordas para não causar ferimentos, nem tão poucas ranhuras ou recortes no papel; devendo ainda possuir furação na extremidade do corpo.	Unidade	01(um)		R\$ 2,78	R\$2,78
29	EXTRATOR DE GRAMPOS - tipo piranha, de 1ª qualidade, fabricado em metal e revestido com plástico de ótima qualidade, proporcionando resistência e segurança no seu manuseio, na cor preta, para remoção de grampos 26/6 de folhas.	Unidade	02 (dois)		R\$ 5,49	R\$10,98
30	FITA ADESIVA FINA , de 1ª qualidade, incolor, transparente, composição: Filme de Polipropileno bi-orientado (BOPP) e adesivo acrílico a base de água. Dimensões - 1,2mm x 40m.	Unidade	05(cinco)		R\$ 1,09	R\$5,45
31	FITA ADESIVA PARA EMPACOTAMENTO , de 1ª qualidade, fita adesiva transparente, própria para embalar mercadorias, dimensões: 45mm X 45M.	Unidade	08 (oito)		R\$ 7,10	R\$56,80
32	FITA CREPE - de 1ª qualidade, para uso geral, medindo 19mmX 50M, na cor branca.	Unidade	05(cinco)		R\$ 4,30	R\$21,50
33	FITA CREPE - de 1ª qualidade, para uso geral, na cor branca, dimensões 48mm x 50m.	Unidade	05(cinco)		R\$ 5,11	R\$25,55
34	FITA DUPLA FACE LARGA -, de 1ª qualidade, dimensões 19mmX30M, na cor branca.	Unidade	05(cinco)		R\$ 11,25	R\$56,25
35	FITA DUPLA FACE - Fita Dupla Face 4910 medindo 12 x 20 metros. Utilizada para fixações permanentes de pequenos objetos em paredes, confecção de maquetes, trabalhos manuais, artesanato, peças de acrílico, plásticos, vidro, madeira e metal. Veda e calafeta; Evita corrosão; Composta por Massa de adesivo acrílico transparente e liner verde.	Unidade	05(cinco)		R\$ 37,92	R\$189,60
36	FOLHA - de 1ª qualidade, na cor branca, 500 folhas por resma, Gramatura: 75g/m², formato A4(210mmx297mm), embalagem com 500 folhas.	Pacote	300(trezentos)		R\$ 25,49	R\$7.647,00



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO ESTADO DE MINAS GERAIS

37	FOLHA- de 1ª qualidade, na cor verde, amarelo rosa ou azul. Gramatura: 75g/m², formato A4 (210mm x 297mm), embalagem com 100 folhas.	Pacote com 100 unidades	10(dez)		R\$ 11,97	R\$119,70
38	GRAFITE - 0.5mm, de 1ª qualidade, fórmula com exclusivas micropartículas ativas que garante a mais alta resistência, maciez e apagabilidade, tubo com tampa flip-top com dosador de grafites: mais praticidade, segurança e limpeza no manuseio dos grafites, para lapiseira nº 05, tubo com 24 unidades.	Caixa	03(três)		R\$ 4,93	R\$14,79
39	GRAFITE - 0.7mm, de 1ª qualidade, fórmula com exclusivas micropartículas ativas que garante a mais alta resistência, maciez e apagabilidade, tubo com tampa flip-top com dosador de grafites: mais praticidade, segurança e limpeza no manuseio dos grafites, para lapiseira nº 07, tubo com 24 unidades.	Caixa	03(três)		R\$ 7,18	R\$21,54
40	GRAMPEADOR ALICATE de 1ª qualidade, para grampos 26/6 e 24/6, corpo metálico, tipo alicate, apoio emborrachado, grampeia até 25 folhas, trilho fixo, Medidas: C:16,5 x L:3 x A:7cm.	Unidade	05(cinco)		R\$ 23,59	R\$117,95
41	GRAMPO GALVANIZADO PARA GRAMPEADOR , de 1ª qualidade, em aço galvanizado prata, tamanho 23/8, 6 mm.	Caixa com 1000 unidades	03(três)		R\$ 13,58	R\$40,74
42	GRAMPO GALVANIZADO PARA GRAMPEADOR , de 1ª qualidade, galvanizado (prata), tamanho 23/13, 13mm para grampear 100 folhas.	Caixa com 1000 unid	03(três)		R\$ 11,55	R\$34,65
43	GRAMPO GALVANIZADO PARA GRAMPEADOR , de 1ª qualidade, galvanizado (prata), tamanho 23/6, 6mm.	Caixa com 5000 unid	03(três)		R\$ 25,00	R\$75,00
44	GRAMPO GALVANIZADO PARA GRAMPEADOR , tamanho 26/6, de 1ª qualidade, galvanizado (prata), 6mm.	Caixa com 5000 Unidades	08(oito)		R\$ 8,74	R\$69,92
45	GRAMPOS PARA PASTAS- tipo trilho, grampo plástico injetado em polipropileno branco para arquivar documentos, até 600 folhas, medidas: espelho: 11/base: 30cm, 75 cm, de primeira qualidade	Embalagem com 50 Unidades	04(quatro)		R\$ 18,04	R\$72,16
46	LAÇOS PRONTOS- Laço pronto no mínimo 12mmx23cm, na cor vermelho, prata ou dourado.	Pacote com 100 unidades	01 (um)		R\$ 37,72	R\$37,72
47	LAPIS BORRACHA - parte superior amarela, de primeira qualidade.	Unidade	02 (duas)		R\$ 5,74	R\$11,48
48	LAPIS Nº 2 - de 1ª qualidade, na cor preta, redondo, máxima resistência e maciez, produzido com madeira plantada, mina resistente e escrita macia, traço escuro com excelente apagabilidade.	Unidade	04(quatro)		R\$ 0,81	R\$3,24
49	LAPISEIRA de 1ª qualidade utiliza grafite 0,5mm, com borracha no topo, ponteira metálica.	Unidade	02(dois)		R\$ 5,71	R\$11,42
50	LAPISEIRA de 1ª qualidade utiliza grafite 0,7mm, com borracha no topo, ponteira metálica.	Unidade	02(dois)		R\$ 6,43	R\$12,86
51	LIVRO DE ATA - com 100 folhas brancas sem margem, capa dura na cor preta, costurado, numerado. Dimensão 210 x 300mm.	Unidade	02(duas)		R\$ 28,48	R\$56,96
52	LIVRO DE ATA- com 200 folhas brancas sem margem, capa dura na cor preta, costurado, numerado. Dimensão 210 x 300mm aproximadamente.	Unidade	02(duas)		R\$ 33,58	R\$67,16
53	MARCA TEXTO- de 1ª qualidade, na cor amarela. Tinta gel: não requer tempo de secagem e permite marcações em áreas maiores. Não mancha o outro lado da página. Destampado não seca. Tinta superfluorescente: secagem rápida resistente à água e a umidade maior intensidade garantindo melhor desempenho. Formato a triangular ergonômico: garantia de conforto e melhor escrita. Ponta com 0,4mm de espessura, chanfrada para traços fino e grosso.	Unidade	08 (oito)		R\$ 2,52	R\$20,16



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO ESTADO DE MINAS GERAIS

54	PAPEL ADESIVO DE CONTATO TRANSPARENTE/CRISTAL, PAPEL CONTAT - medindo 45 CM, ideal para plastificar pastas, papeis cadernos, de primeira qualidade.	Metro	10 (dez)		R\$ 25,43	R\$254,30
55	PAPEL VERGÊ de 1ª qualidade, tamanho A4, 210mm X 297mm, na cor branca, 180g/m². Caixa com 50 folhas ideal para impressões de folhetos, certificados. Composição alcalina com 100% de fibras de eucalipto plantadas.	Caixa	08 (oito)		R\$ 19,73	R\$157,84
56	PAPEL VERGÊ de 1ª qualidade, tamanho A4, 210mm X 297 mm, colorido (verde, amarelo, azul, granito, turmalina) 180g/m². Caixa com 50 folhas ideal para impressões de folhetos, certificados. Composição alcalina com 100% de fibras de eucalipto plantadas.	Caixa	10(dez)		R\$ 23,59	R\$235,90
57	PASTA - Pasta Plástica com aba e elástico, de 1ª qualidade, tamanho ofício 226mm x 340mm aproximadamente, com profundidade fina. Fabricado em PP (Polipropileno) de 0,30mm; textura: Line.	Unidade	06 (seis)		R\$ 5,67	R\$34,02
58	PASTA - pasta plástica com elastico para prender, de 1ª qualidade, tamanho ofício, dimensões: 335mmx245mmx40mm aproximadamente.	Unidade	05 (cinco)		R\$ 7,20	R\$36,00
59	PASTA CLASSIFICADOR CARTÃO DUPLO - pasta dobrada em cartão duplo, de 1ª qualidade, formato 350mm X 230mm na cor azul. Lombo regulável. Grampo plástico grande, sem impressão, na cor cinza ou azul claro.	Pacote com 20 Unidades	03 (três)		R\$ 6,88	R\$20,64
60	PASTA DE PAPELÃO - Pasta dobrada em cartão triplex pintado plastificado na cor preto/ verde ou vermelho no tamanho ofício, com grampo plástico, sem elástico. Gramatura 250 a 280g/m².	Unidade	30 (trinta)		R\$ 3,31	R\$99,30
61	PASTA PLÁSTICA GRAMPO TRILHO , tamanho A4 - medindo 235mm de largura, 310 mm de altura aproximadamente, em polipropileno, com grampo plástico, transparente/VERDE.	Unidade	30 (trinta)		R\$ 5,59	R\$167,70
62	PASTA SUSPensa de 1ª qualidade, pasta suspensa para arquivo. Grampo plástico, tamanho: 360mm x 240mm, cor castanho.	Unidade	100(cem)		R\$ 3,27	R\$327,00
63	PLÁSTICO - plástico para mesa transparente, de 1ª qualidade, com aproximadamente 0,15mm de espessura. Formato: 1380mm x 1000mm.	Metro	01(um)		R\$ 25,04	R\$25,04
64	PRANCHETA - prancheta em madeira, de 1ª qualidade, tamanho 33cmX23cm, com 230g. Prancheta em MDF Premium, com Presilha Metálica.	Unidade	05 (cinco)		R\$ 13,95	R\$69,75
65	REGUA de 1ª qualidade, incolor, em material acrílico, transparente, medindo 30 cm, com marcação em cm e mm.	Unidade	05 (cinco)		R\$ 6,44	R\$32,20
66	ROLO ADESIVO ETIQUETA BOLA - de 1ª qualidade, na cor dourada ou prateada, medindo 13mm X 13mm.	Rolo com 150 Unidades	03 (três)		R\$ 7,02	R\$21,06
67	SACO METALIZADO - Saco metalizado, medindo 30 cm x 45 cm, na cor ouro, prata ou vermelho.	Pacote com 50	02(dois)		R\$ 63,33	R\$126,66
68	TINTA PARA CARIMBO - Composta por água, corantes orgânicos e glicol e conservantes. Na cor azul ou preta. De 1ª qualidade.	Vidro com 40 ml	01(um)		R\$ 4,52	R\$4,52
VALOR TOTAL			R\$13.411,48 (treze mil quatrocentos e onze reais e quarenta e oito centavos)			

2. DA PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no

Sistema de Compras Da AMM (ASSOCIAÇÃO MINEIRA DOS MUNICIPIOS)

Rua Manoel Carvalho Mol, nº 77, Bairro Santa Rita, Dom Silvério/MG

Telefax: (31)3857-1312 e-mail: camaradomsilveriomg@gmail.com

CNPJ: 01.759.101/0001-03



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO ESTADO DE MINAS GERAIS

<https://ammlicita.org.br/>

2.2 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015;

2.7 Poderão participar dessa Licitação pessoas Jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, cuja sede/filial da empresa esteja localizada em um raio de até **50km (cinquenta quilômetros)** da sede da Câmara Municipal de Dom Silvério e que possuam logística de entrega no endereço indicado pela Contratante, no prazo máximo de 48 Horas, a contar da emissão de Ordem de fornecimento, tendo em vista a necessidade de pronto atendimento dessa Casa Legislativa.

2.8 A delimitação de instalação da CONTRATADA a um raio **50km (cinquenta quilômetros)** da sede da CONTRATANTE é justificada pela necessidade de eficiência, redução de custos, estímulo ao desenvolvimento econômico local, sustentabilidade ambiental e acima de tudo conformidade legal. Esta prática visa assegurar a prestação de serviços públicos de qualidade a população, ao mesmo tempo em que promove o desenvolvimento sustentável do Município, bem como da microrregião em que o



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO ESTADO DE MINAS GERAIS

mesmo se encontra inserido.

2.9 Não poderão disputar esta licitação:

2.9.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.9.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.9.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.9.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.9.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.9.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.9.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.9.8 agente público do órgão ou entidade licitante;

2.9.9 pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.9.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.9.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art.9º da Lei nº 14.133 de 2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO ESTADO DE MINAS GERAIS

2.10 O impedimento de que trata o item 2.9.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.11 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.9.2 e 2.9.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.12 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.13 O disposto nos itens 2.9.2 e 2.9.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.14 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.15 A vedação de que trata o item 2.9.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

3.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO ESTADO DE MINAS GERAIS

adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.12.1 deste Edital.

3.4 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.4.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.4.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.6 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.6.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO ESTADO DE MINAS GERAIS

porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7 A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 e seus subitens e/ou 3.6 e seus subitens sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO ESTADO DE MINAS GERAIS

adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Valor unitário e total do item;

4.1.2 Marca;

4.1.3 Fabricante;

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO ESTADO DE MINAS GERAIS

Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.8.2 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de R\$ 0,10 (dez) centavos**.

5.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO ESTADO DE MINAS GERAIS

5.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.12.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.12.4 Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO ESTADO DE MINAS GERAIS

5.12.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.16 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.19 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

5.19.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.19.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.19.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO ESTADO DE MINAS GERAIS

desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.19.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.20 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.20.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.20.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.20.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.20.1.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.20.1.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.20.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.20.2.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.20.2.2 Empresas brasileiras;

5.20.2.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.21 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO ESTADO DE MINAS GERAIS

do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.21.1 Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo;

5.21.2 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.21.3 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.21.4 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.21.5 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.21.6 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.22 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 0 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1 SICAF;

6.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO ESTADO DE MINAS GERAIS

6.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas — CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4 Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens **2.6; 3.6 e seus subitens; 4.7; 5.19 e seus subitens** deste edital.

6.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1 contiver vícios insanáveis;

6.7.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração;

6.7.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1 A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.11.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.13 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO ESTADO DE MINAS GERAIS

6.14 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.15 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.16 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.17 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3.1 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO ESTADO DE MINAS GERAIS

observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.3.2 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de [INSERIR UM PERCENTUAL 10% A 30 %, SALVO SE HOUVER JUSTIFICATIVA NOS AUTOS PARA SUPRIMIR ESSE ACRÉSCIMO] para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.4 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.

7.5 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.6 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.7 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.9 A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.9.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.10 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º,



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO ESTADO DE MINAS GERAIS

caput).

7.10.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.11 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.11.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicafe serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de [NO MÍNIMO, DUAS HORAS], prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.11.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.12 A verificação no Sicafe ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.12.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.12.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.13 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.13.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.13.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.14 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO ESTADO DE MINAS GERAIS

sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.15 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 0.

7.16 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.17 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.18 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

7.19 Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação Jurídica

7.20 Cópia do CPF, bem como cópia da cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

7.21 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.22 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

7.23 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal — SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO ESTADO DE MINAS GERAIS

documento comprobatório de seus administradores;

7.24 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

7.25 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.26 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

7.27 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

7.28 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

7.29 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.30 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.31 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

7.32 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO ESTADO DE MINAS GERAIS

7.33 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.34 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.35 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e/ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.36 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.37 Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e sua última alteração, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

7.38 Alvará de Licença, Localização e Funcionamento atualizado, emitido pelo município do domicílio ou sede do licitante;

7.39 Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (Inscrição Estadual) relativo ao Estado do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.40 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

7.41 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.DOS RECURSOS

8.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO ESTADO DE MINAS GERAIS

inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.3.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4 Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico AMMLICITA



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO ESTADO DE MINAS GERAIS

9.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
Ou

9.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.4 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.5 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.6 fraudar a licitação

9.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.7.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.7.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.7.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7.4 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.7.5 praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

9.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1 advertência;

9.2.2 multas;

9.2.3 impedimentos de licitar e contratar e

9.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO ESTADO DE MINAS GERAIS

motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2 as peculiaridades do caso concreto

9.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

os danos que dela provierem para a Administração Pública

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (Quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial

9.4.1 Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2 Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO ESTADO DE MINAS GERAIS

preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

9.10 A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO ESTADO DE MINAS GERAIS

eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: AMMLICITA. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO ESTADO DE MINAS GERAIS

peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal AMMLICITA.

11.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.11.1 Termo de Referência

11.11.2 Estudo Técnico Preliminar

11.11.3 Minuta de Termo de Contrato

Câmara Municipal de Dom Silvério, 02 de junho de 2025

Josiane Lima Custódio

Pregoeiro

Regiane Aparecida de Lima

Diretora do Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO DE REFERENCIA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº003/2025**

Valor estimado da contratação: R\$13.411,48 (treze mil quatrocentos e onze reais e quarenta e oito centavos)

Data da Sessão: 04/07/2025

**PERÍODO DE PROPOSTAS
DE 01/07/2025 – 08h00min
ATÉ 04/07/2025 – 08h29min**

**HORÁRIO DA FASE DE LANCES
A PARTIR DAS 08h30min (horário de Brasília)**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
PREFERÊNCIA: ME/EPP/EQUIPARADAS**

1. OBJETO

1.1 Aquisição de materiais de papelaria e expediente, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, tendo em vista as necessidades da Câmara Municipal de Dom Silvério, conforme especificações constantes no edital e seus anexos.

1.2 A modalidade de licitação utilizada será PREGÃO ELETRÔNICO.

1.3 O critério de julgamento a ser utilizado será de menor preço por item.

2. DESCRIÇÃO, QUANTIDADES E PREÇO MÁXIMO DA LICITAÇÃO E VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO.

2.1 O prazo de vigência da contratação se estenderá da assinatura do contrato até o dia 31/12/2025;

2.2 O custo estimado total da contratação é de **R\$13.411,48 (treze mil quatrocentos e onze reais e quarenta e oito centavos)**, conforme custos unitários apostados na tabela no item 4.2.



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO ESTADO DE MINAS GERAIS

3. DA JUSTIFICATIVA

O funcionamento e gestão das atividades diárias da Câmara Municipal sem os materiais de papelaria e expediente abaixo listados, tornaria inviável, ao passo que a execução dos trabalhos ficaria comprometida, e com a falta nos estoques desses materiais a instituição poderia sofrer atraso e certa ineficiência nos serviços prestados, colocando em risco a produtividade geral.

Ainda com advento do PROJETO DO CAC (Centro de Atendimento ao Cidadão) instituído no âmbito dessa Casa Legislativa elevou-se de forma significativa a demanda desses materiais de papelaria e expediente o que corroborou com tal necessidade de contratação.

Diante disso, torna-se imperioso a contratação de empresa que possa atender as demandas dessa Casa com eficiência e pontualidade, a fim de garantir o funcionamento da gestão da instituição.

3.1 O PREGÃO ELETRÔNICO é reconhecido por sua eficácia em gerar economia para administração pública, uma vez que amplia a competição entre os fornecedores, potencializando a obtenção de preços mais vantajosos.

3.2 Este processo é marcado pela transparência, permitindo que qualquer cidadão acompanhe o procedimento em tempo real, garantindo assim a integridade e a confiança no processo de aquisição e acima de tudo da instituição Licitante.

3.3 A escolha do PREGÃO ELETRÔNICO como modalidade para aquisição do objeto a ser licitado se justifica pela busca da administração pública em promover um processo de compras eficiente, transparente, econômico, e que atenda aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, e eficiência, garantindo o melhor para a população por ela atendida.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1 Salienta-se que o objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818/21;

4.2 Descrição de estimativa de valores e quantidades dos itens:



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	ALFINETE P/ MAPA de 1ª qualidade, fabricados em poliestireno, super duro e com ponta extra fina, Ideal para perfurar mapas, fotografias, desenhos ou recados, para quadro de avisos com cabeça plástica.	Caixa com 50 Unidades	01(um)		R\$8,04	R\$8,04
02	ALMOFADA PARA CARIMBO , almofada nº 3 para carimbos, de 1ª qualidade, formulada com aditivos e corantes, tinta de ótimo rendimento, tecido que proporciona melhor absorção, na cor azul ou preta. Tamanho 6,7 x 11,0cm aproximadamente.	Unidade	01(um)		R\$ 7,97	R\$ 7,97
03	BLOCO DE NOTAS ADESIVAS, POST-IT -Super Adesivo: Ideal para superfícies verticais. Adesivo reposicionável. Contendo no mínimo 90 folhas aproximadamente, com 5 cores diferentes que ajudam no processo de organização e identificação. Medida: 76mm x 76mm.	Unidade	04 (quatro)		R\$ 13,19	R\$52,76
04	BLOQUINHO PARA RECADO - de 1ª qualidade, com 100 folhas com dimensões de no mínimo 76mmx76mm cada folha. Contendo 100 folhas na embalagem.	Embalagem	10(dez)		R\$ 5,83	R\$58,30
05	BORRACHA - branca, de boa qualidade, tamanho grande. Com capa protetora ergonômica que mantém a borracha sempre limpa e facilita o uso. Composição/Material Resina livre de PVC e atóxica com máxima apagabilidade. Formato atóxica, cor branca, Dimensões aproximadas da embalagem (cm) 5,6x 1,1x 3,3cm peso aproximado da embalagem do produto (kg) 5g.	Unidade	02(duas)		R\$ 2,33	R\$4,66
06	CADERNO - de 1ª qualidade, com 96 folhas brancas e pautadas, em espiral, medindo no mínimo 150mmX210mm, capa dura.	Unidade	06(seis)		R\$ 9,37	R\$56,22
07	CADERNO - grande de arame, 96 folhas brancas e pautadas, capa dura simples, caderno universitário 200 mm X 275 mm(grande), de 1ª qualidade.	Unidade	06(seis)		R\$ 14,31	R\$85,86
08	CAIXA ARQUIVO de 1ª qualidade, caixa para arquivo, em material plástico, na cor azul. Feita de polipropileno, dimensões 35cm x 13cm x 25cm aproximadamente gramatura 130g/m². Capacidade interna por unidade: 11,23 Litros.	Unidade	40 (quarenta)		R\$ 8,61	R\$344,40
09	CALCULADORA de mesa, de 1ª qualidade, com 12 dígitos, dimensões de 14,5 x 12 x 4 cm, com tecla voltar, visor amplo, teclas plásticas.	Unidade	06(seis)		R\$ 32,81	R\$196,86
10	CANETA - Esferográfica ponta fina de 1ª qualidade cor preta nº07. Composição: Tinta atóxica. Ponta de aço 0.7 mm com esfera de tungstênio. Corpo transparente e sextavado (não rola na mesa).	Unidade	20(vinte)		R\$ 1,44	R\$28,80
11	CANETA - Esferográfica ponta fina de 1ª qualidade cor vermelha nº07. Composição: Tinta atóxica. Ponta de aço 0.7 mm com esfera de tungstênio. Corpo transparente e sextavado (não rola na mesa).	Unidade	05 (cinco)		R\$ 1,66	R\$8,30
12	CANETA ESFEROGRÁFICA , de 1ª qualidade, com corpo fumê transparente, com acabamento emborrachado (Grip em borracha macia), ponta retrátil de aço inox, Esfera de tungstenio de 1,0mm (ponta média), Tinta á base de óleo na cor azul. Ponta de aço inox.	Unidade	100(cem)		R\$ 2,01	R\$201,00
13	CANETA MARCADOR PERMANENTE - de 1ª qualidade, para plásticos, acrílicos, vinil e vidros, ponta media 2.0mm (própria para escrever em CD e DVD).	Unidade	06(seis)		R\$ 6,07	R\$36,42
14	CANETA - Esferográfica ponta fina de 1ª qualidade, cor azul nº07, Composição: Tinta atóxica. Ponta de aço 0.7 mm com esfera de tungstênio. Corpo transparente e sextavado (não rola na mesa).	Unidade	100(cem)		R\$ 1,46	R\$146,00



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO ESTADO DE MINAS GERAIS

15	CLIPES Nº 02 - cliques metálicos para papeis, de 1ª qualidade, alta durabilidade, resistente a oxidação, flexível e resistente (Não Quebra Fácil) sem rebarbas.	Caixa com 100 Unidades	20 (vinte)		R\$ 14,49	R\$289,80
16	CLIPES Nº 4/0 - cliques metálicos para papeis, de 1ª qualidade, alta durabilidade, resistente a oxidação, flexível e resistente (Não Quebra Fácil) sem rebarbas.	Caixa com 50 Unidades	15 (quinze)		R\$ 14,49	R\$217,35
17	CLIPES Nº6/0 - cliques para papeis metálicos, de alta durabilidade e de 1ª qualidade, resistente a oxidação, flexível e resistente (Não Quebra Fácil) sem rebarbas. Largura Aproximada: 1,8 cm; Altura Aproximada: 4,7 cm; Diâmetro do Arame: 1,5 mm.	Caixa com 50 Unidades	20 (vinte)		R\$ 22,86	R\$457,20
18	COLA - branca não toxica, de 1ª qualidade, lavável, para uso externo, contendo 90g, composto por látex, de Pva e aditivos tensoativos plastificantes.	Unidade	06 (seis)		R\$ 1,80	R\$10,80
19	CORRETIVO - de 1ª qualidade, liquido, lavável, não resseca, não toxico e inodoro, a base de água, composto por polímero vinílico, dióxido de titânio, carga mineral tensoativos e conservantes, embalagem contendo 18 ml.	Unidade	02(dois)		R\$ 3,50	R\$7,00
20	ELASTICO - Elastico de látex amarelo, nº 18, de alta qualidade e resistência, produzido em borracha natural, indicado para uso corporativo (juntar documentações, processos, papéis em geral, etc.).	Pacote com 500 gramas	05(cinco)		R\$ 15,29	R\$76,45
21	ENVELOPE - tamanho A4 na cor pardo. Envelope de papel, ideal para transportar e armazenar documentos em geral. Produzidos com papéis de alta qualidade. Envelope natural, medindo 17,6cm x 25,0cm aproximadamente, de 1ª qualidade, gramatura de 80g/m².	Unidade	500(quinhetos)		R\$ 0,39	R\$195,00
22	ENVELOPE - tamanho carta medindo 11,4cm x 22,9cm, material papel branco, de 1ª qualidade.	Unidade	100(cem)		R\$ 0,35	R\$35,00
23	ENVELOPE - tamanho médio na cor pardo (meio ofício). Dimensões aproximadas 17,6cm x 25,0cm, peso 80 gr, de 1ª qualidade.	Unidade	100 (cem)		R\$ 0,23	R\$23,00
24	ENVELOPE BRANCO - tamanho A4 na cor branco, peso 90gr , medindo 22,9 x 32,4cm.	Unidade	250(duzentos e cinquenta)		R\$ 0,63	R\$157,50
25	ENVELOPE BRANCO - tipo carta retangular. Papéis de alta qualidade, medidas aproximadas 11,4cm x 22,9cm, 75g.	Unidade	100(cem)		R\$ 0,54	R\$54,00
26	ENVELOPE PLÁSTICO , com 04 furos, transparente tamanho A4, espessura 0,12mm, de 1ª qualidade.	Unidade	200(duzentos)		R\$ 0,65	R\$130,00
27	ENVELOPE - tamanho grande na cor pardo, de 1ª qualidade, medindo 22,9cm x 32,4cm aproximadamente, peso 80 gr.	Unidade	250 (duzentos e cinquenta)		R\$ 0,43	R\$107,50
28	EXTRATOR DE GRAMPOS espátula para remoção dos grampos das folhas 26/6, de 1ª qualidade. Confeccionado em chapa de aço carbono galvanizado ou aço inoxidável, possuindo ponta chata arredondada, abas laterais dobradas formando curvatura apropriada para apoio dos dedos e garantindo ainda o reforço da inclinação principal, possibilitando o mínimo esforço no manuseio. Deverá ser resistente e apresentar perfeito acabamento nas bordas para não causar ferimentos, nem tão poucas ranhuras ou recortes no papel; devendo ainda possuir furação na extremidade do corpo.	Unidade	01(um)		R\$ 2,78	R\$2,78



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO ESTADO DE MINAS GERAIS

29	EXTRATOR DE GRAMPOS - tipo piranha, de 1ª qualidade, fabricado em metal e revestido com plástico de ótima qualidade, proporcionando resistência e segurança no seu manuseio, na cor preta, para remoção de grampos 26/6 de folhas.	Unidade	02 (dois)	R\$ 5,49	R\$10,98
30	FITA ADESIVA FINA , de 1ª qualidade, incolor, transparente, composição: Filme de Polipropileno bi-orientado (BOPP) e adesivo acrílico a base de água. Dimensões - 1,2mm x 40m.	Unidade	05(cinco)	R\$ 1,09	R\$5,45
31	FITA ADESIVA PARA EMPACOTAMENTO , de 1ª qualidade, fita adesiva transparente, própria para embalar mercadorias, dimensões: 45mm X 45M.	Unidade	08 (oito)	R\$ 7,10	R\$56,80
32	FITA CREPE - de 1ª qualidade, para uso geral, medindo 19mmX 50M, na cor branca.	Unidade	05(cinco)	R\$ 4,30	R\$21,50
33	FITA CREPE - de 1ª qualidade, para uso geral, na cor branca, dimensões 48mm x 50m.	Unidade	05(cinco)	R\$ 5,11	R\$25,55
34	FITA DUPLA FACE LARGA -, de 1ª qualidade, dimensões 19mmX30M, na cor branca.	Unidade	05(cinco)	R\$ 11,25	R\$56,25
35	FITA DUPLA FACE - Fita Dupla Face 4910 medindo 12 x 20 metros. Utilizada para fixações permanentes de pequenos objetos em paredes, confecção de maquetes, trabalhos manuais, artesanato, peças de acrílico, plásticos, vidro, madeira e metal. Veda e calafeta; Evita corrosão; Composta por Massa de adesivo acrílico transparente e liner verde.	Unidade	05(cinco)	R\$ 37,92	R\$189,60
36	FOLHA - de 1ª qualidade, na cor branca, 500 folhas por resma, Gramatura: 75g/m², formato A4(210mmx297mm), embalagem com 500 folhas.	Pacote	300(trezentos)	R\$ 25,49	R\$7.647,00
37	FOLHA - de 1ª qualidade, na cor verde, amarelo rosa ou azul. Gramatura: 75g/m², formato A4 (210mm x 297mm), embalagem com 100 folhas.	Pacote com 100 unidades	10(dez)	R\$ 11,97	R\$119,70
38	GRAFITE - 0.5mm, de 1ª qualidade, fórmula com exclusivas micropartículas ativas que garante a mais alta resistência, maciez e apagabilidade, tubo com tampa flip-top com dosador de grafites: mais praticidade, segurança e limpeza no manuseio dos grafites, para lapiseira nº 05, tubo com 24 unidades.	Caixa	03(três)	R\$ 4,93	R\$14,79
39	GRAFITE - 0.7mm, de 1ª qualidade, fórmula com exclusivas micropartículas ativas que garante a mais alta resistência, maciez e apagabilidade, tubo com tampa flip-top com dosador de grafites: mais praticidade, segurança e limpeza no manuseio dos grafites, para lapiseira nº 07, tubo com 24 unidades.	Caixa	03(três)	R\$ 7,18	R\$21,54
40	GRAMPEADOR ALCATE de 1ª qualidade, para grampos 26/6 e 24/6, corpo metálico, tipo alicate, apoio emborrachado, grampeia até 25 folhas, trilho fixo, Medidas: C:16,5 x L:3 x A:7cm.	Unidade	05(cinco)	R\$ 23,59	R\$117,95
41	GRAMPO GALVANIZADO PARA GRAMPEADOR , de 1ª qualidade, em aço galvanizado prata, tamanho 23/8, 6 mm.	Caixa com 1000 unidades	03(três)	R\$ 13,58	R\$40,74
42	GRAMPO GALVANIZADO PARA GRAMPEADOR , de 1ª qualidade, galvanizado (prata), tamanho 23/13, 13mm para grampear 100 folhas.	Caixa com 1000 unid	03(três)	R\$ 11,55	R\$34,65
43	GRAMPO GALVANIZADO PARA GRAMPEADOR , de 1ª qualidade, galvanizado (prata), tamanho 23/6, 6mm.	Caixa com 5000 unid	03(três)	R\$ 25,00	R\$75,00
44	GRAMPO GALVANIZADO PARA GRAMPEADOR , tamanho 26/6, de 1ª qualidade, galvanizado (prata), 6mm.	Caixa com 5000 Unidades	08(oito)	R\$ 8,74	R\$69,92
45	GRAMPOS PARA PASTAS - tipo trilho, grampo plástico injetado em polipropileno branco para arquivar documentos, até 600 folhas, medidas: espelho: 11/base: 30cm, 75 cm, de primeira qualidade	Embalagem com 50 Unidades	04(quatro)	R\$ 18,04	R\$72,16



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO ESTADO DE MINAS GERAIS

46	LAÇOS PRONTOS- Laço pronto no mínimo 12mmx23cm, na cor vermelho, prata ou dourado.	Pacote com 100 unidades	01 (um)		R\$ 37,72	R\$37,72
47	LAPIS BORRACHA - parte superior amarela, de primeira qualidade.	Unidade	02 (duas)		R\$ 5,74	R\$11,48
48	LAPIS Nº 2 - de 1ª qualidade, na cor preta, redondo, máxima resistência e maciez, produzido com madeira plantada, mina resistente e escrita macia, traço escuro com excelente apagabilidade.	Unidade	04(quatro)		R\$ 0,81	R\$3,24
49	LAPISEIRA de 1ª qualidade utiliza grafite 0,5mm, com borracha no topo, ponteira metálica.	Unidade	02(dois)		R\$ 5,71	R\$11,42
50	LAPISEIRA de 1ª qualidade utiliza grafite 0,7mm, com borracha no topo, ponteira metálica.	Unidade	02(dois)		R\$ 6,43	R\$12,86
51	LIVRO DE ATA - com 100 folhas brancas sem margem, capa dura na cor preta, costurado, numerado. Dimensão 210 x 300mm.	Unidade	02(duas)		R\$ 28,48	R\$56,96
52	LIVRO DE ATA- com 200 folhas brancas sem margem, capa dura na cor preta, costurado, numerado. Dimensão 210 x 300mm aproximadamente.	Unidade	02(duas)		R\$ 33,58	R\$67,16
53	MARCA TEXTO- de 1ª qualidade, na cor amarela. Tinta gel: não requer tempo de secagem e permite marcações em áreas maiores. Não mancha o outro lado da página. Destampado não seca. Tinta superfluorescente: secagem rápida resistente à água e a umidade maior intensidade garantindo melhor desempenho. Formato a triangular ergonômico: garantia de conforto e melhor escrita. Ponta com 0,4mm de espessura, chanfrada para traços fino e grosso.	Unidade	08 (oito)		R\$ 2,52	R\$20,16
54	PAPEL ADESIVO DE CONTATO TRANSPARENTE/CRISTAL,PAPEL CONTAT - medindo 45 CM, ideal para plastificar pastas, papeis cadernos, de primeira qualidade.	Metro	10 (dez)		R\$ 25,43	R\$254,30
55	PAPEL VERGÊ de 1ª qualidade, tamanho A4, 210mm X 297mm, na cor branca, 180g/m². Caixa com 50 folhas ideal para impressões de folhetos, certificados. Composição alcalina com 100% de fibras de eucalipto plantadas.	Caixa	08 (oito)		R\$ 19,73	R\$157,84
56	PAPEL VERGÊ de 1ª qualidade, tamanho A4, 210mm X297 mm, colorido (verde, amarelo, azul, granito, turmalina) 180g/m². Caixa com 50 folhas ideal para impressões de folhetos, certificados. Composição alcalina com 100% de fibras de eucalipto plantadas.	Caixa	10(dez)		R\$ 23,59	R\$235,90
57	PASTA - Pasta Plástica com aba e elástico, de 1ª qualidade, tamanho ofício 226mm x 340mm aproximadamente, com profundidade fina. Fabricado em PP (Polipropileno) de 0,30mm; textura: Line.	Unidade	06 (seis)		R\$ 5,67	R\$34,02
58	PASTA - pasta plástica com elastico para prender, de 1ª qualidade, tamanho ofício, dimensões: 335mmx245mmx40mm aproximadamente.	Unidade	05 (cinco)		R\$ 7,20	R\$36,00
59	PASTA CLASSIFICADOR CARTÃO DUPLO- pasta dobrada em cartão duplo, de 1ª qualidade, formato 350mm X 230mm na cor azul. Lombo regulável. Grampo plástico grande, sem impressão, na cor cinza ou azul claro.	Pacote com 20 Unidades	03 (três)		R\$ 6,88	R\$20,64
60	PASTA DE PAPELÃO - Pasta dobrada em cartão triplex pintado plastificado na cor preto/ verde ou vermelho no tamanho ofício, com grampo plástico, sem elástico. Gramatura 250 a 280g/m².	Unidade	30 (trinta)		R\$ 3,31	R\$99,30
61	PASTA PLASTICA GRAMPO TRILHO, tamanho A4 - medindo 235mm de largura, 310 mm de altura aproximadamente, em polipropileno, com grampo plástico, transparente/VERDE.	Unidade	30 (trinta)		R\$ 5,59	R\$167,70



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO ESTADO DE MINAS GERAIS

62	PASTA SUSPensa de 1ª qualidade, pasta suspensa para arquivo. Grampo plástico, tamanho: 360mm x 240mm, cor castanho.	Unidade	100(cem)		R\$ 3,27	R\$327,00
63	PLÁSTICO - plástico para mesa transparente, de 1ª qualidade, com aproximadamente 0,15mm de espessura. Formato: 1380mm x 1000mm.	Metro	01(um)		R\$ 25,04	R\$25,04
64	PRANCHETA - prancheta em madeira, de 1ª qualidade, tamanho 33cmX23cm, com 230g. Prancheta em MDF Premium, com Presilha Metálica.	Unidade	05 (cinco)		R\$ 13,95	R\$69,75
65	REGUA de 1ª qualidade, incolor, em material acrílico, transparente, medindo 30 cm, com marcação em cm e mm.	Unidade	05 (cinco)		R\$ 6,44	R\$32,20
66	ROLO ADESIVO ETIQUETA BOLA - de 1ª qualidade, na cor dourada ou prateada, medindo 13mm X 13mm.	Rolo com 150 Unidades	03 (três)		R\$ 7,02	R\$21,06
67	SACO METALIZADO - Saco metalizado, medindo 30 cm x 45 cm, na cor ouro, prata ou vermelho.	Pacote com 50	02(dois)		R\$ 63,33	R\$126,66
68	TINTA PARA CARIMBO - Composta por água, corantes orgânicos e glicol e conservantes. Na cor azul ou preta. De 1ª qualidade.	Vidro com 40 ml	01(um)		R\$ 4,52	R\$4,52
VALOR TOTAL			R\$13.411,48 (treze mil quatrocentos e onze reais e quarenta e oito centavos)			

4.3 Os objetos desta contratação se caracterizam como bens de consumo de categoria “comum”, conforme art. 2º, inciso II, do Decreto Estadual nº 15.775, de 28 de setembro de 2021.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1 O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra. Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas, devendo a administração primar pela economicidade e praticidade em seus processos.

Dito isso, a solução viável é a contratação de empresa(s) para o fornecimento o objeto desta licitação para Câmara Municipal.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 Os requisitos de cada item da contratação descritos nesse TERMO DE REFERENCIA, referem-se aos seus aspectos legais, tais como a Lei 14.133/21, e visando a efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais quanto à inserção de requisitos de sustentabilidade ambiental nos editais de licitação promovidos pela Administração Pública, quando da aquisição de bens, recomenda-se que o licitante fabricante e/ou fornecedor atenda aos seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

a. Preferência por produtos de baixo impacto ambiental;



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO ESTADO DE MINAS GERAIS

- b. Não geração, redução, reutilização, reciclagem e tratamento dos resíduos sólidos, bem como disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos (Lei nº 12.305/2010);
- c. Preferência para produtos reciclados e recicláveis, bem como para bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis (Lei nº 12.305/2010);
- d. Aquisição de produtos e equipamentos duráveis, reparáveis e que possam ser aperfeiçoados (Portaria MMA 61/2008);
- e. Opção gradativa por produtos mais sustentáveis, com estabelecimento de metas crescentes de aquisição, observando-se a viabilidade econômica e a oferta no mercado, com razoabilidade e proporcionalidade;
- f. Adoção de procedimentos racionais quando da tomada de decisão de consumo, observando-se a necessidade, oportunidade e economicidade dos produtos a serem adquiridos (Portaria MMA 61/2008);
- g. Estabelecimento de margem de preferência para produtos manufaturados e serviços nacionais que atendam às normas técnicas brasileiras, em observância a Lei nº 12.349/2010;
- h. Observância às normas técnicas, elaboradas pela ABNT, nos termos da Lei nº 4.150/1962, para aferição e garantia da aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança dos materiais utilizados; e
- i. Conformidade dos produtos, insumos e serviços com os regulamentos técnicos pertinentes em vigor expedidos pelo Inmetro de forma a assegurar aspectos relativos à saúde, à segurança, ao meio ambiente ou à proteção do consumidor e da concorrência justa (Lei nº 9.933/1999).

6.2 Poderão participar dessa Licitação pessoas Jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, cuja sede/filial da empresa esteja localizada em um raio de até **50km (cinquenta quilômetros)** da Câmara Municipal de Dom Silvério e que possuam logística de entrega no endereço indicado pela Contratante, no prazo máximo de 48 Horas, a contar da emissão de Ordem de serviço, tendo em vista a necessidade de pronto atendimento dessa Casa Legislativa.

6.3 A delimitação de instalação da CONTRATADA num raio não superior **a 50km**



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO ESTADO DE MINAS GERAIS

(cinquenta quilômetros),justifica-se pois a restrição geográfica para aquisição de materiais de papelaria e expediente pela Câmara Municipal de Dom Silvério é uma medida justificada pela necessidade de eficiência, redução de custos, estímulo ao desenvolvimento econômico local, sustentabilidade ambiental e acima de tudo conformidade legal. Essa prática visa assegurar a prestação de serviços públicos de qualidade a população, ao mesmo tempo em que promove o desenvolvimento sustentável do Município.

7. DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

7.1 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.2 Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Câmara Municipal de Dom Silvério, com sede na Rua Manoel Carvalho Mol, 77, Bairro Santa Rita, na cidade de Dom Silvério/MG. CEP: 35.440-000, de 2ª a 5ª Feira, nos horários de 8h às 11h e das 13h às 17h e na sexta-feira das 07h às 11h e das 13h às 16h.

7.3 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 5 (cinco) dia, pela responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.4 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.5 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8. DA GESTÃO DO CONTRATO

8.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO ESTADO DE MINAS GERAIS

8.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.3 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.4 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

FISCALIZAÇÃO

8.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

8.6 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

8.7 O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

8.8 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

8.9 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

8.10 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO ESTADO DE MINAS GERAIS

8.11 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

8.12 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

8.13 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

9. GESTOR DO CONTRATO

9.1 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

9.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

9.3 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

9.4 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual,



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO ESTADO DE MINAS GERAIS

baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

9.5 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

9.6 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

9.7 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

10. FORMA E CRITERIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO.

10.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com fundamento na hipótese do art. 28, inciso I da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

FORMA DE FORNECIMENTO

10.2 O fornecimento do objeto será parcelado de acordo com as necessidades da Câmara Municipal.

10.3 As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos.

10.4 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

10.4.1 SICAF;

10.4.2 Cadastro nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO ESTADO DE MINAS GERAIS

Controladoria Controladoria Geral da União

(<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

10.4.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

10.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.6 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.7 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.8 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

10.9 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

10.10 É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

10.11 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.12 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.13 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.14 Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO ESTADO DE MINAS GERAIS

de habilitação:

HABILITAÇÃO JURIDICA

10.15 **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.16 **Microempreendedor Individual** - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.17 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal** — SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.18 Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil; [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

10.19 **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.20 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

10.21 **Pessoa física**: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.22 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

a) Habilitação fiscal, social e trabalhista:

b) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas(CNPJ)

DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL, TRABALHISTA

10.23 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO ESTADO DE MINAS GERAIS

tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.24 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço(FGTS);

10.25 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º,XXXIII,da Constituição;

10.26 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.27 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.28 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.29 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.30 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

10.31 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.32 Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e sua última alteração, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO ESTADO DE MINAS GERAIS

10.33 Alvará de Licença, Localização e Funcionamento atualizado, emitido pelo município do domicílio ou sede do licitante;

Qualificação Econômico-Financeira

10.34 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação (**art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021**), ou de sociedade simples;

10.35 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – (**Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II**).

11. CRITERIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

11.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

11.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.3 **O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

11.4 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o **inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021**, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

11.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

11.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão,



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO ESTADO DE MINAS GERAIS

qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11.7 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

11.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

11.9 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º [da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

11.10 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.11 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.12 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

11.13 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO ESTADO DE MINAS GERAIS

obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.14 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

11.15 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

11.16 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.17 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

11.18 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo para pagamento

11.19 **O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

11.20 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do menor índice de correção monetária a data da contratação quais sejam: INPC, IGP-M, IPCA, INCC, IPC, IGP-DI, ICV, desde que



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO ESTADO DE MINAS GERAIS

aplicado aquele de menor valor para a CONTRANTE, ou outro índice oficial que vier a ser adotado pelas partes à época do reajuste.

Forma de pagamento

11.21 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.22 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.23 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.24 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

11.25 É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

11.26 As cessões de crédito **não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020**, dependerão de prévia aprovação do contratante.

11.27 A eficácia da cessão de crédito ***não abrangida pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020***, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

11.28 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO ESTADO DE MINAS GERAIS

fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme [o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

11.29 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

11.30 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

12. DAS OBRIGAÇÕES

12.1 das obrigações da contratante:

- A.** nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;
- B.** encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;
- C.** receber o objeto fornecido pelo Contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;
- D.** aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;
- E.** liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;
- F.** comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;
- G.** definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte do Contratado, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO ESTADO DE MINAS GERAIS

H. prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer;

12.2 são obrigações do contratado:

- A. indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à Contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;
- B. atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- C. reparar quaisquer danos diretamente causados à Contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela Contratante;
- D. propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela Contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;
- E. manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
- F. quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;
- G. quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;
- H. ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração;
- I. fazer a transição contratual, com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO ESTADO DE MINAS GERAIS

capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços, quando for o caso;

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Dom Silvério/MG.

13.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

01.01.01.01.031.0101.2002 MANUTENÇÃO ATIVIDADES CÂMARA MUNICIPAL
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO, COM FICHA 00009 OU FICHA
CORRESPONDENTE DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL, cujo saldo atual será suficiente para garantir o empenho de tais despesas no exercício de 2025.

Câmara Municipal de Dom Silvério, 29 de maio de 2025.

Josiane Lima Custódio

Agente de Contratação.

Regiane Aparecida de Lima

Diretora do Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR-ART.18,I,LEI 14.133/2021

1.DESCRICÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO:

A presente descrição tem como objetivo detalhar a necessidade da contratação de fornecimento de artigos de papelaria para a Câmara Municipal de Dom Silvério, visando apoiar as operações diárias, manter a organização dos processos internos e garantir a eficiência nas atividades administrativas e operacionais.

O funcionamento e gestão das atividades diárias desta Câmara Municipal de Dom Silvério, sem os materiais de papelaria e expediente baixo listados, se tornaria inviável, ao passo que a execução dos trabalhos ficaria comprometida, e com sua falta nos estoques da instituição poderia levar ao atraso e certa ineficiência nos serviços prestados, colocando em risco a produtividade geral. Portanto faz-se necessária a contratação de um fornecedor confiável que possa atender as demandas com qualidade e pontualidade.

1.1.OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO:

São objetivos da contratação:

- 1.Assegurar o fornecimento contínuo e adequado de artigos de papelaria essenciais para o funcionamento de instituição;
- 2.Melhorar a eficiência e a produtividade das equipes através da qualidade;
- 3.Aperfeiçoar o processo de compra e gestão de estoque de papelaria, buscando uma relação custo-benefício favorável.

2.COMPATIBILIDADE COM O PAC(PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES):

A Câmara Municipal de Dom Silvério, no presente momento, não possui plano de contratação vigente para o exercício de 2025, entretanto, possui em seu orçamento municipal os créditos orçamentários e financeiros para coberturas das despesas segundo a dotação orçamentária da Câmara:

01.01.01.01.031.0101.2002 MANUTENÇÃO ATIVIDADES CÂMARA MUNICIPAL
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO, COM FICHA 00009 OU FICHA
CORRESPONDENTE DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL, cujo saldo
atual será suficiente para garantir o empenho de tais despesas no exercício de 2025.

3.REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art.6º, inciso XII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A presente contratação tem por objeto o fornecimento de materiais de papelaria para as atividades da Câmara Municipal de Dom Silvério.

- a)O prazo de entrega, do objeto licitado deverá ser de até 15(quinze)dias contados após a emissão da ordem de fornecimento.
- b)A empresa deverá entregar os itens em perfeitas condições de acordo com a proposta.
- c)os produtos deverão ser entregues, conforme as necessidades da Câmara Municipal de Dom Silvério, situado na Rua Manoel de Carvalho Mol, nº 77, Bairro Santa Rita, Dom Silvério/MG. Respeitando o horário de expediente, sendo de segunda a quinta-feira das 8h às 11h, e das 13h às 17h, e na sexta-feira de 8h às 11h, e das 13h às 16h.



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO ESTADO DE MINAS GERAIS

4. QUANTIDADE ESTIMADA DA CONTRATAÇÃO:

Conforme grade de pesquisa de preço

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	ALFINETE P/ MAPA de 1ª qualidade, fabricados em poliestireno, super duro e com ponta extra fina, Ideal para perfurar mapas, fotografias, desenhos ou recados, para quadro de avisos com cabeça plástica.	Caixa com 50 Unidades	01(um)		R\$8,04	R\$8,04
02	ALMOFADA PARA CARIMBO , almofada nº 3 para carimbos, de 1ª qualidade, formulada com aditivos e corantes, tinta de ótimo rendimento, tecido que proporciona melhor absorção, na cor azul ou preta. Tamanho 6,7 x 11,0cm aproximadamente.	Unidade	01(um)		R\$ 7,97	R\$ 7,97
03	BLOCO DE NOTAS ADESIVAS, POST-IT -Super Adesivo: Ideal para superfícies verticais. Adesivo reposicionável. Contendo no mínimo 90 folhas aproximadamente, com 5 cores diferentes que ajudam no processo de organização e identificação. Medida: 76mm x 76mm.	Unidade	04 (quatro)		R\$ 13,19	R\$52,76
04	BLOQUINHO PARA RECADO - de 1ª qualidade, com 100 folhas com dimensões de no mínimo 76mmx76mm cada folha. Contendo 100 folhas na embalagem.	Embalagem	10(dez)		R\$ 5,83	R\$58,30
05	BORRACHA - branca, de boa qualidade, tamanho grande. Com capa protetora ergonômica que mantém a borracha sempre limpa e facilita o uso. Composição/Material Resina livre de PVC e atóxica com máxima apagabilidade. Formato atóxica, cor branca, Dimensões aproximadas da embalagem (cm) 5,6x 1,1x 3,3cm peso aproximado da embalagem do produto (kg) 5g.	Unidade	02(duas)		R\$ 2,33	R\$4,66
06	CADERNO - de 1ª qualidade, com 96 folhas brancas e pautadas, em espiral, medindo no mínimo 150mmX210mm, capa dura.	Unidade	06(seis)		R\$ 9,37	R\$56,22
07	CADERNO - grande de arame, 96 folhas brancas e pautadas, capa dura simples, caderno universitário 200 mm X 275 mm(grande), de 1ª qualidade.	Unidade	06(seis)		R\$ 14,31	R\$85,86
08	CAIXA ARQUIVO de 1ª qualidade, caixa para arquivo, em material plástico, na cor azul. Feita de polipropileno, dimensões 35cm x 13cm x 25cm aproximadamente gramatura 130g/m². Capacidade interna por unidade: 11,23 Litros.	Unidade	40 (quarenta)		R\$ 8,61	R\$344,40
09	CALCULADORA de mesa, de 1ª qualidade, com 12 dígitos, dimensões de 14,5 x 12 x 4 cm, com tecla voltar, visor amplo, teclas plásticas.	Unidade	06(seis)		R\$ 32,81	R\$196,86
10	CANETA - Esferográfica ponta fina de 1ª qualidade cor preta nº07. Composição: Tinta atóxica. Ponta de aço 0.7 mm com esfera de tungstênio. Corpo transparente e sextavado (não rola na mesa).	Unidade	20(vinte)		R\$ 1,44	R\$28,80
11	CANETA - Esferográfica ponta fina de 1ª qualidade cor vermelha nº07. Composição: Tinta atóxica. Ponta de aço 0.7 mm com esfera de tungstênio. Corpo transparente e sextavado (não rola na mesa).	Unidade	05 (cinco)		R\$ 1,66	R\$8,30
12	CANETA ESFEROGRÁFICA , de 1ª qualidade, com corpo fumê transparente, com acabamento emborrachado (Grip em borracha macia), ponta retrátil de aço inox, Esfera de tungstenio de 1,0mm (ponta média), Tinta á base de óleo na cor azul. Ponta de aço inox.	Unidade	100(cem)		R\$ 2,01	R\$201,00
13	CANETA MARCADOR PERMANENTE - de 1ª qualidade, para plásticos, acrílicos, vinil e vidros, ponta media 2.0mm (própria para escrever em CD e DVD).	Unidade	06(seis)		R\$ 6,07	R\$36,42



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

14	CANETA - Esferográfica ponta fina de 1ª qualidade, cor azul nº07, Composição: Tinta atóxica. Ponta de aço 0.7 mm com esfera de tungstênio. Corpo transparente e sextavado (não rola na mesa).	Unidade	100(cent)		R\$ 1,46	R\$146,00
15	CLIPES Nº 02 - cliques metálicos para papeis, de 1ª qualidade, alta durabilidade, resistente a oxidação, flexível e resistente (Não Quebra Fácil) sem rebarbas.	Caixa com 100 Unidades	20 (vinte)		R\$ 14,49	R\$289,80
16	CLIPES Nº 4/0 - cliques metálicos para papeis, de 1ª qualidade, alta durabilidade, resistente a oxidação, flexível e resistente (Não Quebra Fácil) sem rebarbas.	Caixa com 50 Unidades	15 (quinze)		R\$ 14,49	R\$217,35
17	CLIPES Nº6/0 - cliques para papeis metálicos, de alta durabilidade e de 1ª qualidade, resistente a oxidação, flexível e resistente (Não Quebra Fácil) sem rebarbas. Largura Aproximada: 1,8 cm; Altura Aproximada: 4,7 cm; Diâmetro do Arame: 1,5 mm.	Caixa com 50 Unidades	20 (vinte)		R\$ 22,86	R\$457,20
18	COLA - branca não toxica, de 1ª qualidade, lavável, para uso externo, contendo 90g, composto por látex, de Pva e aditivos tensoativos plastificantes.	Unidade	06 (seis)		R\$ 1,80	R\$10,80
19	CORRETIVO - de 1ª qualidade, líquido, lavável, não resseca, não toxico e inodoro, a base de água, composto por polímero vinílico, dióxido de titânio, carga mineral tensoativos e conservantes, embalagem contendo 18 ml.	Unidade	02(dois)		R\$ 3,50	R\$7,00
20	ELASTICO - Elastico de látex amarelo, nº 18, de alta qualidade e resistência, produzido em borracha natural, indicado para uso corporativo (juntar documentações, processos, papéis em geral, etc.).	Pacote com 500 gramas	05(cinco)		R\$ 15,29	R\$76,45
21	ENVELOPE - tamanho A4 na cor pardo. Envelope de papel, ideal para transportar e armazenar documentos em geral. Produzidos com papéis de alta qualidade. Envelope natural, medindo 17,6cm x 25,0cm aproximadamente, de 1ª qualidade, gramatura de 80g/m².	Unidade	500(quinzentos)		R\$ 0,39	R\$195,00
22	ENVELOPE - tamanho carta medindo 11,4cm x 22,9cm, material papel branco, de 1ª qualidade.	Unidade	100(cent)		R\$ 0,35	R\$35,00
23	ENVELOPE - tamanho médio na cor pardo (meio ofício). Dimensões aproximadas 17,6cm x 25,0cm, peso 80 gr, de 1ª qualidade.	Unidade	100 (cent)		R\$ 0,23	R\$23,00
24	ENVELOPE BRANCO - tamanho A4 na cor branco, peso 90gr , medindo 22,9 x 32,4cm.	Unidade	250(duzentos e cinquenta)		R\$ 0,63	R\$157,50
25	ENVELOPE BRANCO - tipo carta retangular. Papéis de alta qualidade, medidas aproximadas 11,4cm x 22,9cm, 75g.	Unidade	100(cent)		R\$ 0,54	R\$54,00
26	ENVELOPE PLÁSTICO , com 04 furos, transparente tamanho A4, espessura 0,12mm, de 1ª qualidade.	Unidade	200(duzentos)		R\$ 0,65	R\$130,00
27	ENVELOPE - tamanho grande na cor pardo, de 1ª qualidade, medindo 22,9cm x 32,4cm aproximadamente, peso 80 gr.	Unidade	250 (duzentos e cinquenta)		R\$ 0,43	R\$107,50
28	EXTRATOR DE GRAMPOS espátula para remoção dos grampos das folhas 26/6, de 1ª qualidade. Confeccionado em chapa de aço carbono galvanizado ou aço inoxidável, possuindo ponta chata arredondada, abas laterais dobradas formando curvatura apropriada para apoio dos dedos e garantindo ainda o reforço da inclinação principal, possibilitando o mínimo esforço no manuseio. Deverá ser resistente e apresentar perfeito acabamento nas bordas para não causar ferimentos, nem tão poucas ranhuras ou recortes no papel; devendo ainda possuir furação na extremidade do corpo.	Unidade	01(um)		R\$ 2,78	R\$2,78



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

29	EXTRATOR DE GRAMPOS - tipo piranha, de 1ª qualidade, fabricado em metal e revestido com plástico de ótima qualidade, proporcionando resistência e segurança no seu manuseio, na cor preta, para remoção de grampos 26/6 de folhas.	Unidade	02 (dois)		R\$ 5,49	R\$10,98
30	FITA ADESIVA FINA , de 1ª qualidade, incolor, transparente, composição: Filme de Polipropileno bi-orientado (BOPP) e adesivo acrílico a base de água. Dimensões - 1,2mm x 40m.	Unidade	05(cinco)		R\$ 1,09	R\$5,45
31	FITA ADESIVA PARA EMPACOTAMENTO , de 1ª qualidade, fita adesiva transparente, própria para embalar mercadorias, dimensões: 45mm X 45M.	Unidade	08 (oito)		R\$ 7,10	R\$56,80
32	FITA CREPE - de 1ª qualidade, para uso geral, medindo 19mmX 50M, na cor branca.	Unidade	05(cinco)		R\$ 4,30	R\$21,50
33	FITA CREPE - de 1ª qualidade, para uso geral, na cor branca, dimensões 48mm x 50m.	Unidade	05(cinco)		R\$ 5,11	R\$25,55
34	FITA DUPLA FACE LARGA -, de 1ª qualidade, dimensões 19mmX30M, na cor branca.	Unidade	05(cinco)		R\$ 11,25	R\$56,25
35	FITA DUPLA FACE - Fita Dupla Face 4910 medindo 12 x 20 metros. Utilizada para fixações permanentes de pequenos objetos em paredes, confecção de maquetes, trabalhos manuais, artesanato, peças de acrílico, plásticos, vidro, madeira e metal. Veda e calafeta; Evita corrosão; Composta por Massa de adesivo acrílico transparente e liner verde.	Unidade	05(cinco)		R\$ 37,92	R\$189,60
36	FOLHA - de 1ª qualidade, na cor branca, 500 folhas por resma, Gramatura: 75g/m², formato A4(210mmx297mm), embalagem com 500 folhas.	Pacote	300(trezentos)		R\$ 25,49	R\$7.647,00
37	FOLHA - de 1ª qualidade, na cor verde, amarelo rosa ou azul. Gramatura: 75g/m², formato A4 (210mm x 297mm), embalagem com 100 folhas.	Pacote com 100 unidades	10(dez)		R\$ 11,97	R\$119,70
38	GRAFITE - 0.5mm, de 1ª qualidade, fórmula com exclusivas micropartículas ativas que garante a mais alta resistência, maciez e apagabilidade, tubo com tampa flip-top com dosador de grafites: mais praticidade, segurança e limpeza no manuseio dos grafites, para lapiseira nº 05, tubo com 24 unidades.	Caixa	03(três)		R\$ 4,93	R\$14,79
39	GRAFITE - 0.7mm, de 1ª qualidade, fórmula com exclusivas micropartículas ativas que garante a mais alta resistência, maciez e apagabilidade, tubo com tampa flip-top com dosador de grafites: mais praticidade, segurança e limpeza no manuseio dos grafites, para lapiseira nº 07, tubo com 24 unidades.	Caixa	03(três)		R\$ 7,18	R\$21,54
40	GRAMPEADOR ALCATE de 1ª qualidade, para grampos 26/6 e 24/6, corpo metálico, tipo alicate, apoio emborrachado, grampeia até 25 folhas, trilho fixo, Medidas: C:16,5 x L:3 x A:7cm.	Unidade	05(cinco)		R\$ 23,59	R\$117,95
41	GRAMPO GALVANIZADO PARA GRAMPEADOR , de 1ª qualidade, em aço galvanizado prata, tamanho 23/8, 6 mm.	Caixa com 1000 unidades	03(três)		R\$ 13,58	R\$40,74
42	GRAMPO GALVANIZADO PARA GRAMPEADOR , de 1ª qualidade, galvanizado (prata), tamanho 23/13, 13mm para grampear 100 folhas.	Caixa com 1000 unid	03(três)		R\$ 11,55	R\$34,65
43	GRAMPO GALVANIZADO PARA GRAMPEADOR , de 1ª qualidade, galvanizado (prata), tamanho 23/6, 6mm.	Caixa com 5000 unid	03(três)		R\$ 25,00	R\$75,00
44	GRAMPO GALVANIZADO PARA GRAMPEADOR , tamanho 26/6, de 1ª qualidade, galvanizado (prata), 6mm.	Caixa com 5000 Unidades	08(oito)		R\$ 8,74	R\$69,92
45	GRAMPOS PARA PASTAS - tipo trilho, grampo plástico injetado em polipropileno branco para arquivar documentos, até 600 folhas, medidas: espelho: 11/base: 30cm, 75 cm, de primeira qualidade	Embalagem com 50 Unidades	04(quatro)		R\$ 18,04	R\$72,16



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

46	LAÇOS PRONTOS- Laço pronto no mínimo 12mmx23cm, na cor vermelho, prata ou dourado.	Pacote com 100 unidades	01 (um)		R\$ 37,72	R\$37,72
47	LAPIS BORRACHA - parte superior amarela, de primeira qualidade.	Unidade	02 (duas)		R\$ 5,74	R\$11,48
48	LAPIS Nº 2 - de 1ª qualidade, na cor preta, redondo, máxima resistência e maciez, produzido com madeira plantada, mina resistente e escrita macia, traço escuro com excelente apagabilidade.	Unidade	04(quatro)		R\$ 0,81	R\$3,24
49	LAPISEIRA de 1ª qualidade utiliza grafite 0,5mm, com borracha no topo, ponteira metálica.	Unidade	02(dois)		R\$ 5,71	R\$11,42
50	LAPISEIRA de 1ª qualidade utiliza grafite 0,7mm, com borracha no topo, ponteira metálica.	Unidade	02(dois)		R\$ 6,43	R\$12,86
51	LIVRO DE ATA - com 100 folhas brancas sem margem, capa dura na cor preta, costurado, numerado. Dimensão 210 x 300mm.	Unidade	02(duas)		R\$ 28,48	R\$56,96
52	LIVRO DE ATA - com 200 folhas brancas sem margem, capa dura na cor preta, costurado, numerado. Dimensão 210 x 300mm aproximadamente.	Unidade	02(duas)		R\$ 33,58	R\$67,16
53	MARCA TEXTO- de 1ª qualidade, na cor amarela. Tinta gel: não requer tempo de secagem e permite marcações em áreas maiores. Não mancha o outro lado da página. Destampado não seca. Tinta superfluorescente: secagem rápida resistente à água e a umidade maior intensidade garantindo melhor desempenho. Formato a triangular ergonômico: garantia de conforto e melhor escrita. Ponta com 0,4mm de espessura, chanfrada para traços fino e grosso.	Unidade	08 (oito)		R\$ 2,52	R\$20,16
54	PAPEL ADESIVO DE CONTATO TRANSPARENTE/CRISTAL, PAPEL CONTAT - medindo 45 CM, ideal para plastificar pastas, papeis cadernos, de primeira qualidade.	Metro	10 (dez)		R\$ 25,43	R\$254,30
55	PAPEL VERGÊ de 1ª qualidade, tamanho A4, 210mm X 297mm, na cor branca, 180g/m². Caixa com 50 folhas ideal para impressões de folhetos, certificados. Composição alcalina com 100% de fibras de eucalipto plantadas.	Caixa	08 (oito)		R\$ 19,73	R\$157,84
56	PAPEL VERGÊ de 1ª qualidade, tamanho A4, 210mm X297 mm, colorido (verde, amarelo, azul, granito, turmalina) 180g/m². Caixa com 50 folhas ideal para impressões de folhetos, certificados. Composição alcalina com 100% de fibras de eucalipto plantadas.	Caixa	10(dez)		R\$ 23,59	R\$235,90
57	PASTA - Pasta Plástica com aba e elástico, de 1ª qualidade, tamanho ofício 226mm x 340mm aproximadamente, com profundidade fina. Fabricado em PP (Polipropileno) de 0,30mm; textura: Line.	Unidade	06 (seis)		R\$ 5,67	R\$34,02
58	PASTA - pasta plástica com elastico para prender, de 1ª qualidade, tamanho ofício, dimensões: 335mmx245mmx40mm aproximadamente.	Unidade	05 (cinco)		R\$ 7,20	R\$36,00
59	PASTA CLASSIFICADOR CARTÃO DUPLO- pasta dobrada em cartão duplo, de 1ª qualidade, formato 350mm X 230mm na cor azul. Lombo regulável. Grampo plástico grande, sem impressão, na cor cinza ou azul claro.	Pacote com 20 Unidades	03 (três)		R\$ 6,88	R\$20,64
60	PASTA DE PAPELÃO - Pasta dobrada em cartão triplex pintado plastificado na cor preto/ verde ou vermelho no tamanho ofício, com grampo plástico, sem elástico. Gramatura 250 a 280g/m².	Unidade	30 (trinta)		R\$ 3,31	R\$99,30
61	PASTA PLASTICA GRAMPO TRILHO , tamanho A4 - medindo 235mm de largura, 310 mm de altura aproximadamente, em polipropileno, com grampo plástico, transparente/VERDE.	Unidade	30 (trinta)		R\$ 5,59	R\$167,70



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO ESTADO DE MINAS GERAIS

62	PASTA SUSPensa de 1ª qualidade, pasta suspensa para arquivo. Grampo plástico, tamanho: 360mm x 240mm, cor castanho.	Unidade	100(cem)		R\$ 3,27	R\$327,00
63	PLÁSTICO - plástico para mesa transparente, de 1ª qualidade, com aproximadamente 0,15mm de espessura. Formato: 1380mm x 1000mm.	Metro	01(um)		R\$ 25,04	R\$25,04
64	PRANCHETA - prancheta em madeira, de 1ª qualidade, tamanho 33cmX23cm, com 230g. Prancheta em MDF Premium, com Presilha Metálica.	Unidade	05 (cinco)		R\$ 13,95	R\$69,75
65	REGUA de 1ª qualidade, incolor, em material acrílico, transparente, medindo 30 cm, com marcação em cm e mm.	Unidade	05 (cinco)		R\$ 6,44	R\$32,20
66	ROLO ADESIVO ETIQUETA BOLA - de 1ª qualidade, na cor dourada ou prateada, medindo 13mm X 13mm.	Rolo com 150 Unidades	03 (três)		R\$ 7,02	R\$21,06
67	SACO METALIZADO - Saco metalizado, medindo 30 cm x 45 cm, na cor ouro, prata ou vermelho.	Pacote com 50	02(dois)		R\$ 63,33	R\$126,66
68	TINTA PARA CARIMBO - Composta por água, corantes orgânicos e glicol e conservantes. Na cor azul ou preta. De 1ª qualidade.	Vidro com 40 ml	01(um)		R\$ 4,52	R\$4,52
VALOR TOTAL			R\$13.411,48 (treze mil quatrocentos e onze reais e quarenta e oito centavos)			

A modalidade será PREGÃO ELETRONICO a realizar-se pela AMM LICITA, com critério de julgamento por menor preço por item, nos termos do artigo 28, inciso I, 17,§ 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

O procedimento será através da AMM LICITA e será divulgado no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), e encaminhado aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

A AMM LICITA poderá ser acessado pela web através do seguinte endereço: <https://ammlicita.org.br/>

Para a prestação dos serviços/fornecimento de produtos pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

5.LEVANTAMENTO DE MERCADO(BASEADO NA COTAÇÃO DE PREÇOS A SER REALIZADA MÉDIA, MEDIANA OU MENOR VALOR:

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$13.411,48 (treze mil quatrocentos e onze reais e quarenta e oito centavos),conforme cotação prévia realizado e que segue anexo a este Estudo Técnico Preliminar, cujos valores seguem



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO ESTADO DE MINAS GERAIS

indicados na planilha acima, onde foi adotado o valor referente à média dos preços obtidos através dos orçamentos que previamente foram realizados.

Foi realizada a pesquisa de preços conforme determina o art.23 da lei 14.133/21. O relatório da pesquisa encontra-se anexo. De acordo com as buscas realizadas nos portais de compras governamentais, onde os preços se mostram conforme aqueles praticados no mercado.

A legislação vigente recomenda que seja feita preferencialmente a pesquisa de preços nas plataformas de compras governamentais e caso não sendo encontrado o objeto pretendido abre-se a possibilidade de busca em outros mecanismos de pesquisa também previamente definidos no art.23 e seus incisos da Lei 14.133/21.

Com o intuito de evitar possíveis distorções/disparidade de preço ou preços inexequíveis, tentamos nos aproximar o mais fielmente possível do caso concreto conforme determina a IN 65 SEGES, fizemos cotação em plataformas de compras governamentais, valendo-se, para tanto, da plataforma da AMM Licita, que está vinculada ao PNCP.

6.DESCRICÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade.

Licitar é regra. Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas, devendo a administração primar pela economicidade e praticidade em seus processos.

A incorporação de inovações no processo de contratações pública para melhorar continuamente a eficiência, a transparência e a qualidade dos produtos fornecidos.

Implementação de um sistema eletrônico que permite a realização de licitações de forma transparente e eficiente garantindo a participação de diversos fornecedores.

Garantir uma logística que garanta a entrega dos produtos em condições adequadas, observando as normas aplicáveis à matéria.

Soluções estas que de forma integrada assegura que a contratação de produtos seja realizada de maneira eficiente, transparente e sustentável, beneficiando não apenas as instituições públicas, mas também os fornecedores e a sociedade como um todo.

Dito isso, concluímos que a solução viável para tal problemática é a contratação de



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO ESTADO DE MINAS GERAIS

uma empresa do ramo que garanta o fornecimento desses produtos de forma segura e eficaz para Câmara Municipal de Dom Silvério.

7.JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Entretanto, neste caso, se faz necessário o parcelamento, que se afigura como a solução mais satisfatória do ponto de vista de assegurar o fornecimento dos produtos de forma parcelada para gestão da Câmara Municipal, como também da economicidade quanto a custos na execução, tais como o parcelamento dos materiais, isto sem contar o ganho de economia de escala na contratação, dado o objeto pretendido.

8.DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS E PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS DO CONTRATO:

Os resultados pretendidos com a presente contratação referem-se aos objetivos, entregas, ou metas que uma ou ambas as partes esperam alcançar ao término do acordo. Este conceito é crucial em contratos de prestação de serviços, onde o prestador se compromete a realizar um trabalho específico ou a atingir um certo resultado para o contratante.

As providências prévias são as ações ou medidas que devem ser tomadas antes da formalização do contrato, tais como:

Determinar exatamente o que será feito, incluindo detalhes sobre entregáveis, prazos, e padrões de qualidade;

Identificar potenciais problemas ou obstáculos que poderiam impedir a realização do contrato e planejar como mitigá-los;

Se necessário, escolher o parceiro ou fornecedor mais adequado para cumprir os



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO ESTADO DE MINAS GERAIS

objetivos do contrato;

Discutir e acordar todos os aspectos do contrato, incluindo preço, prazo, condições de pagamento, e mecanismo de resolução de disputas;

Garantir que todos os envolvidos têm as habilidades e experiências necessárias para realizar o trabalho.

Assim incorporando estas providencias antes da celebração do contrato pode ajudar a garantir que ambas as partes tenham expectativas alinhadas, minimizar mal-entendidos, e aumentar a probabilidade de sucesso do projeto ou serviço contratado.

Com a aquisição dos produtos objeto da contratação pretendida se busca atender o princípio da econômica, cuja meta é a obtenção da melhor relação custo-benefício em que os recursos econômicos e administrativos possam alcançar de forma eficaz e sustentável.

9.DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

Quanto à contratação, os benefícios diretos e indiretos podem ser percebidos na economicidade, uma vez que o procedimento licitatório permite a contratação de empresa especializada por preço competitivo no mercado, uma vez que há concorrência entre as empresas do ramo de atividades, com a oferta de menor preço considerando os requisitos previamente estabelecidos no processo licitatório sempre embasados nos princípios de eficiência e sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos públicos.

Considerando que há recursos orçamentários alocados para atender as demandas da presente contratação, CONCLUI-SE pela total viabilidade da aquisição pretendida.

10.CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/INTERDEPENDENTES:

As contratações correlatas são aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si; já as contratações interdependentes são aquelas que, por guardarem relação direta na execução do objeto, devem ser contratadas juntamente para a plena satisfação da necessidade da Administração. Portanto, após verificação dos itens a serem contratados, observou-se que não se faz necessária a realização de demais contratações correlatas e ou interdependentes ao objeto pretendido.



**CÂMARA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Câmara Municipal de Dom Silvério, 27 de maio de 2025.

JOSIANE LIMA CUSTÓDIO

Agente de Contratação

REGIANE APARECIDA DE LIMA

Diretora do Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO ADMINISTRATIVO Nº 012/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA
MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO, POR INTERMÉDIO E A EMPRESA

.....

Pelo presente instrumento que entre si fazem a Câmara Municipal de Dom Silvério, com sede na Rua Manoel Carvalho Mol, 77, Bairro Santa Rita, na cidade de Dom Silvério — MG, CEP: 35.440-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.759.101/0001-03, representado pelo Sr. Alex Evangelista Coelho, Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO**, neste ato denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida à:, nº, Bairro:, CEP:....., cidade: /MG, neste ato representada pelo seu sócio/ Administrador o Sr., denominada CONTRATADA, decorrente do, Processo Licitatório nº 012/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025, em observância às disposições do 28, I, da Lei nº 14.133, de 2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 75, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa para fornecimento de materiais de papelaria e expediente para a Câmara Municipal de Dom Silvério/MG, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 Objeto da contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO ESTADO DE MINAS GERAIS

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	ALFINETE P/ MAPA de 1ª qualidade, fabricados em poliestireno, super duro e com ponta extra fina, Ideal para perfurar mapas, fotografias, desenhos ou recados, para quadro de avisos com cabeça plástica.	Caixa com 50 Unidades	01(um)			
02	ALMOFADA PARA CARIMBO , almofada nº 3 para carimbos, de 1ª qualidade, formulada com aditivos e corantes, tinta de ótimo rendimento, tecido que proporciona melhor absorção, na cor azul ou preta. Tamanho 6,7 x 11,0cm aproximadamente.	Unidade	01(um)			
03	BLOCO DE NOTAS ADESIVAS, POST-IT -Super Adesivo: Ideal para superfícies verticais. Adesivo reposicionável. Contendo no mínimo 90 folhas aproximadamente, com 5 cores diferentes que ajudam no processo de organização e identificação. Medida: 76mm x 76mm.	Unidade	04 (quatro)			
04	BLOQUINHO PARA RECADO - de 1ª qualidade, com 100 folhas com dimensões de no mínimo 76mmx76mm cada folha. Contendo 100 folhas na embalagem.	Embalagem	10(dez)			
05	BORRACHA - branca, de boa qualidade, tamanho grande. Com capa protetora ergonômica que mantém a borracha sempre limpa e facilita o uso. Composição/Material Resina livre de PVC e atóxica com máxima apagabilidade. Formato atóxica, cor branca, Dimensões aproximadas da embalagem (cm) 5,6x 1,1x 3,3cm peso aproximado da embalagem do produto (kg) 5g.	Unidade	02(duas)			
06	CADERNO - de 1ª qualidade, com 96 folhas brancas e pautadas, em espiral, medindo no mínimo 150mmX210mm, capa dura.	Unidade	06(seis)			
07	CADERNO - grande de arame, 96 folhas brancas e pautadas, capa dura simples, caderno universitário 200 mm X 275 mm(grande), de 1ª qualidade.	Unidade	06(seis)			
08	CAIXA ARQUIVO de 1ª qualidade, caixa para arquivo, em material plástico, na cor azul. Feita de polipropileno, dimensões 35cm x 13cm x 25cm aproximadamente gramatura 130g/m². Capacidade interna por unidade: 11,23 Litros.	Unidade	40 (quarenta)			
09	CALCULADORA de mesa, de 1ª qualidade, com 12 dígitos, dimensões de 14.5 x 12 x 4 cm, com tecla voltar, visor amplo, teclas plásticas.	Unidade	06(seis)			
10	CANETA - Esferográfica ponta fina de 1ª qualidade cor preta nº07. Composição: Tinta atóxica. Ponta de aço 0.7 mm com esfera de tungstênio. Corpo transparente e sextavado (não rola na mesa).	Unidade	20(vinte)			
11	CANETA - Esferográfica ponta fina de 1ª qualidade cor vermelha nº07. Composição: Tinta atóxica. Ponta de aço 0.7 mm com esfera de tungstênio. Corpo transparente e sextavado (não rola na mesa).	Unidade	05 (cinco)			
12	CANETA ESFEROGRÁFICA , de 1ª qualidade, com corpo fumê transparente, com acabamento emborrachado (Grip em borracha macia), ponta retrátil de aço inox, Esfera de tungstenio de 1,0mm (ponta média), Tinta à base de óleo na cor azul. Ponta de aço inox.	Unidade	100(cem)			
13	CANETA MARCADOR PERMANENTE - de 1ª qualidade, para plásticos, acrílicos, vinil e vidros, ponta media 2.0mm (própria para escrever em CD e DVD).	Unidade	06(seis)			
14	CANETA - Esferográfica ponta fina de 1ª qualidade, cor azul nº07, Composição: Tinta atóxica. Ponta de aço 0.7 mm com esfera de tungstênio. Corpo transparente e sextavado (não rola na mesa).	Unidade	100(cem)			



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

15	CLIPES Nº 02 - cliques metálicos para papeis, de 1ª qualidade, alta durabilidade, resistente a oxidação, flexível e resistente (Não Quebra Fácil) sem rebarbas.	Caixa com 100 Unidades	20 (vinte)			
16	CLIPES Nº 4/0 - cliques metálicos para papeis, de 1ª qualidade, alta durabilidade, resistente a oxidação, flexível e resistente (Não Quebra Fácil) sem rebarbas.	Caixa com 50 Unidades	15 (quinze)			
17	CLIPES Nº6/0 - cliques para papeis metálicos, de alta durabilidade e de 1ª qualidade, resistente a oxidação, flexível e resistente (Não Quebra Fácil) sem rebarbas. Largura Aproximada: 1,8 cm; Altura Aproximada: 4,7 cm; Diâmetro do Arame: 1,5 mm.	Caixa com 50 Unidades	20 (vinte)			
18	COLA - branca não toxica, de 1ª qualidade, lavável, para uso externo, contendo 90g, composto por látex, de Pva e aditivos tensoativos plastificantes.	Unidade	06 (seis)			
19	CORRETIVO - de 1ª qualidade, líquido, lavável, não resseca, não toxico e inodoro, a base de água, composto por polímero vinílico, dióxido de titânio, carga mineral tensoativos e conservantes, embalagem contendo 18 ml.	Unidade	02(dois)			
20	ELASTICO - Elastico de látex amarelo, nº 18, de alta qualidade e resistência, produzido em borracha natural, indicado para uso corporativo (juntar documentações, processos, papéis em geral, etc.).	Pacote com 500 gramas	05(cinco)			
21	ENVELOPE - tamanho A4 na cor pardo. Envelope de papel, ideal para transportar e armazenar documentos em geral. Produzidos com papéis de alta qualidade. Envelope natural, medindo 17,6cm x 25,0cm aproximadamente, de 1ª qualidade, gramatura de 80g/m².	Unidade	500(quinhetos)			
22	ENVELOPE - tamanho carta medindo 11,4cm x 22,9cm, material papel branco, de 1ª qualidade.	Unidade	100(cem)			
23	ENVELOPE - tamanho médio na cor pardo (meio ofício). Dimensões aproximadas 17,6cm x 25,0cm, peso 80 gr, de 1ª qualidade.	Unidade	100 (cem)			
24	ENVELOPE BRANCO - tamanho A4 na cor branco, peso 90gr, medindo 22,9 x 32,4cm.	Caixa com 250 unidades	01(um)			
25	ENVELOPE BRANCO - tipo carta retangular. Papéis de alta qualidade, medidas aproximadas 11,4cm x 22,9cm, 75g.	Unidade	100(cem)			
26	ENVELOPE PLÁSTICO , com 04 furos, transparente tamanho A4, espessura 0,12mm, de 1ª qualidade.	Unidade	200(duzentos)			
27	ENVELOPE - tamanho grande na cor pardo, de 1ª qualidade, medindo 22,9cm x 32,4cm aproximadamente, peso 80 gr.	Unidade	250 (duzentos e cinquenta)			
28	EXTRATOR DE GRAMPOS espátula para remoção dos grampos das folhas 26/6, de 1ª qualidade. Confeccionado em chapa de aço carbono galvanizado ou aço inoxidável, possuindo ponta chata arredondada, abas laterais dobradas formando curvatura apropriada para apoio dos dedos e garantindo ainda o reforço da inclinação principal, possibilitando o mínimo esforço no manuseio. Deverá ser resistente e apresentar perfeito acabamento nas bordas para não causar ferimentos, nem tão poucas ranhuras ou recortes no papel; devendo ainda possuir furação na extremidade do corpo.	Unidade	01(um)			



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO ESTADO DE MINAS GERAIS

29	EXTRATOR DE GRAMPOS - tipo piranha, de 1ª qualidade, fabricado em metal e revestido com plástico de ótima qualidade, proporcionando resistência e segurança no seu manuseio, na cor preta, para remoção de grampos 26/6 de folhas.	Unidade	02 (dois)		
30	FITA ADESIVA FINA , de 1ª qualidade, incolor, transparente, composição: Filme de Polipropileno bi-orientado (BOPP) e adesivo acrílico a base de água. Dimensões - 1,2mm x 40m.	Unidade	05(cinco)		
31	FITA ADESIVA PARA EMPACOTAMENTO , de 1ª qualidade, fita adesiva transparente, própria para embalar mercadorias, dimensões: 45mm X 45M.	Unidade	08 (oito)		
32	FITA CREPE - de 1ª qualidade, para uso geral, medindo 19mmX 50M, na cor branca.	Unidade	05(cinco)		
33	FITA CREPE - de 1ª qualidade, para uso geral, na cor branca, dimensões 48mm x 50m.	Unidade	05(cinco)		
34	FITA DUPLA FACE LARGA -, de 1ª qualidade, dimensões 19mmX30M, na cor branca.	Unidade	05(cinco)		
35	FITA DUPLA FACE - Fita Dupla Face 4910 medindo 12 x 20 metros. Utilizada para fixações permanentes de pequenos objetos em paredes, confecção de maquetes, trabalhos manuais, artesanato, peças de acrílico, plásticos, vidro, madeira e metal. Veda e calafeta; Evita corrosão; Composta por Massa de adesivo acrílico transparente e liner verde.	Unidade	05(cinco)		
36	FOLHA - de 1ª qualidade, na cor branca, 500 folhas por resma, Gramatura: 75g/m², formato A4(210mmx297mm), embalagem com 500 folhas.	Pacote	300(trezentos)		
37	FOLHA - de 1ª qualidade, na cor verde, amarelo rosa ou azul. Gramatura: 75g/m², formato A4 (210mm x 297mm), embalagem com 100 folhas.	Pacote com 100 unidades	10(dez)		
38	GRAFITE - 0.5mm, de 1ª qualidade, fórmula com exclusivas micropartículas ativas que garante a mais alta resistência, maciez e apagabilidade, tubo com tampa flip-top com dosador de grafites: mais praticidade, segurança e limpeza no manuseio dos grafites, para lapiseira nº 05, tubo com 24 unidades.	Caixa	03(três)		
39	GRAFITE - 0.7mm, de 1ª qualidade, fórmula com exclusivas micropartículas ativas que garante a mais alta resistência, maciez e apagabilidade, tubo com tampa flip-top com dosador de grafites: mais praticidade, segurança e limpeza no manuseio dos grafites, para lapiseira nº 07, tubo com 24 unidades.	Caixa	03(três)		
40	GRAMPEADOR ALICATE de 1ª qualidade, para grampos 26/6 e 24/6, corpo metálico, tipo alicate, apoio emborrachado, grampeia até 25 folhas, trilho fixo, Medidas: C:16,5 x L:3 x A: 7cm.	Unidade	05(cinco)		
41	GRAMPO GALVANIZADO PARA GRAMPEADOR , de 1ª qualidade, em aço galvanizado prata, tamanho 23/8, 6 mm.	Caixa com 1000 unidades	03(três)		
42	GRAMPO GALVANIZADO PARA GRAMPEADOR , de 1ª qualidade, galvanizado (prata), tamanho 23/13, 13mm para grampear 100 folhas.	Caixa com 1000 unid	03(três)		
43	GRAMPO GALVANIZADO PARA GRAMPEADOR , de 1ª qualidade, galvanizado (prata), tamanho 23/6, 6mm.	Caixa com 5000 unid	03(três)		
44	GRAMPO GALVANIZADO PARA GRAMPEADOR , tamanho 26/6, de 1ª qualidade, galvanizado (prata), 6mm.	Caixa com 5000 Unidades	08(oito)		
45	GRAMPOS PARA PASTAS - tipo trilho, grampo plástico injetado em polipropileno branco para arquivar documentos, até 600 folhas, medidas: espelho: 11/base: 30cm, 75 cm, de primeira qualidade	Embalagem com 50 Unidades	04(quatro)		



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO ESTADO DE MINAS GERAIS

46	LAÇOS PRONTOS- Laço pronto no mínimo 12mmx23cm, na cor vermelho, prata ou dourado.	Pacote com 100 unidades	01 (um)		
47	LAPIS BORRACHA - parte superior amarela, de primeira qualidade.	Unidade	02 (duas)		
48	LAPIS Nº 2 - de 1ª qualidade, na cor preta, redondo, máxima resistência e maciez, produzido com madeira plantada, mina resistente e escrita macia, traço escuro com excelente apagabilidade.	Unidade	04(quatro)		
49	LAPISEIRA de 1ª qualidade utiliza grafite 0,5mm, com borracha no topo, ponteira metálica.	Unidade	02(dois)		
50	LAPISEIRA de 1ª qualidade utiliza grafite 0,7mm, com borracha no topo, ponteira metálica.	Unidade	02(dois)		
51	LIVRO DE ATA - com 100 folhas brancas sem margem, capa dura na cor preta, costurado, numerado. Dimensão 210 x 300mm.	Unidade	02(duas)		
52	LIVRO DE ATA- com 200 folhas brancas sem margem, capa dura na cor preta, costurado, numerado. Dimensão 210 x 300mm aproximadamente.	Unidade	02(duas)		
53	MARCA TEXTO- de 1ª qualidade, na cor amarela. Tinta gel: não requer tempo de secagem e permite marcações em áreas maiores. Não mancha o outro lado da página. Destampado não seca. Tinta superfluorescente: secagem rápida resistente à água e a umidade maior intensidade garantindo melhor desempenho. Formato a triangular ergonômico: garantia de conforto e melhor escrita. Ponta com 0,4mm de espessura, chanfrada para traços fino e grosso.	Unidade	08 (oito)		
54	PAPEL ADESIVO DE CONTATO TRANSPARENTE/CRISTAL,PAPEL CONTAT - medindo 45 CM, ideal para plastificar pastas, papeis cadernos, de primeira qualidade.	Metro	10 (dez)		
55	PAPEL VERGÊ de 1ª qualidade, tamanho A4, 210mm X 297mm, na cor branca, 180g/m². Caixa com 50 folhas ideal para impressões de folhetos, certificados. Composição alcalina com 100% de fibras de eucalipto plantadas.	Caixa	08 (oito)		
56	PAPEL VERGÊ de 1ª qualidade, tamanho A4, 210mm X297 mm, colorido (verde, amarelo, azul, granito, turmalina) 180g/m². Caixa com 50 folhas ideal para impressões de folhetos, certificados. Composição alcalina com 100% de fibras de eucalipto plantadas.	Caixa	10(dez)		
57	PASTA - Pasta Plástica com aba e elástico, de 1ª qualidade, tamanho ofício 226mm x 340mm aproximadamente, com profundidade fina. Fabricado em PP (Polipropileno) de 0,30mm; textura: Line.	Unidade	06 (seis)		
58	PASTA - pasta plástica com elastico para prender, de 1ª qualidade, tamanho ofício, dimensões:335mmx245mmx40mm aproximadamente.	Unidade	05 (cinco)		
59	PASTA CLASSIFICADOR CARTÃO DUPLO- pasta dobrada em cartão duplo, de 1ª qualidade, formato 350mm X 230mm na cor azul. Lombo regulável. Grampo plástico grande, sem impressão, na cor cinza ou azul claro.	Pacote com 20 Unidades	03 (três)		
60	PASTA DE PAPELÃO - Pasta dobrada em cartão triplex pintado plastificado na cor preto/ verde ou vermelho no tamanho ofício, com grampo plástico, sem elástico. Gramatura 250 a 280g/m².	Unidade	30 (trinta)		
61	PASTA PLASTICA GRAMPO TRILHO, tamanho A4 - medindo 235mm de largura, 310 mm de altura aproximadamente, em polipropileno, com grampo plástico, transparente/VERDE.	Unidade	30 (trinta)		



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO ESTADO DE MINAS GERAIS

62	PASTA SUSPensa de 1ª qualidade, pasta suspensa para arquivo. Grampo plástico, tamanho: 360mm x 240mm, cor castanho.	Unidade	100(oitenta)			
63	PLÁSTICO - plástico para mesa transparente, de 1ª qualidade, com aproximadamente 0,15mm de espessura. Formato: 1380mm x 1000mm.	Metro	01(um)			
64	PRANCHETA - prancheta em madeira, de 1ª qualidade, tamanho 33cmX23cm, com 230g. Prancheta em MDF Premium, com Presilha Metálica.	Unidade	05(cinco)			
65	REGUA de 1ª qualidade, incolor, em material acrílico, transparente, medindo 30 cm, com marcação em cm e mm.	Unidade	05(cinco)			
66	ROLO ADESIVO ETIQUETA BOLA - de 1ª qualidade, na cor dourada ou prateada, medindo 13mm X 13mm.	Rolo com 150 Unidades	03 (três)			
67	SACO METALIZADO - Saco metalizado, medindo 30 cm x 45 cm, na cor ouro, prata ou vermelho.	Pacote com 50	02(dois)			
68	TINTA PARA CARIMBO - Composta por água, corantes orgânicos e glicol e conservantes. Na cor azul ou preta. De 1ª qualidade.	Vidro com 40 ml	01(um)			
VALOR TOTAL			R\$			

1.3 Salienta-se que o objeto desta contratação não se enquadra como objeto de luxo, conforme descrito no Decreto 10.818/21.

1.4 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.4.1 O Edital, o Termo de Referência, a proposta final ajustada que embasou a contratação;

1.4.2 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência da contratação se estenderá da assinatura do contrato até o dia 31/12/2025, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS(art.92,IV,VII,XVII)

3.1 O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, no Edital e respectivos anexos dos documentos ora mencionados.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO ESTADO DE MINAS GERAIS

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art.92,V,VI)

5.1 PREÇO

5.1.1 O valor total da contratação é de R\$

5.1.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

5.1.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de objetos efetivamente executados, apurados durante a vigência do contrato.

5.2 FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3 PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.4 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2 Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO ESTADO DE MINAS GERAIS

- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente,



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO ESTADO DE MINAS GERAIS

até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.4.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.5 CESSÃO DO CRÉDITO

5.5.1 É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

5.5.1.1 As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

5.5.2 A cessão de crédito, de qualquer natureza, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

5.5.3 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

6. CLÁUSULA SEXTA – (REAJUSTE art.92,V)



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO ESTADO DE MINAS GERAIS

6.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data de assinatura do presente instrumento contratual.

6.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.3 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.4 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.5 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1 São obrigações do Contratante:

7.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6 Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7 Cientificar o a Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Dom Silvério para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO ESTADO DE MINAS GERAIS

7.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8.1 Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.1.9 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.1.10 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.

7.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1 manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

8.1.1.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.1.2 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

8.1.3 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO ESTADO DE MINAS GERAIS

8.1.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços e/ou produtos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores — SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS — CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas — CNDT;

8.1.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.1.10 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO ESTADO DE MINAS GERAIS

aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.1.11 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.12 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.1.13 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.1.14 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.1.15 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.16 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.17 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.1.18 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.1.19 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.20 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO ESTADO DE MINAS GERAIS

algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.21 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

8.2 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

8.3 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

8.4 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

8.5 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

8.6 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

8.7 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

8.8 O Contratado deverá exigir de superadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

8.9 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

8.10 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO ESTADO DE MINAS GERAIS

8.11 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

8.11.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

8.12 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

8.13 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

9.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO ESTADO DE MINAS GERAIS

declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

IV) Multa:

(1) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(a) O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(2) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

10.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

10.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO ESTADO DE MINAS GERAIS

valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

10.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

10.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO ESTADO DE MINAS GERAIS

aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

10.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art.92,XIX)

11.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.

11.2.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.3 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.4 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.5 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.6 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.7 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- 11.7.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.7.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.7.3 Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

Rua Manoel Carvalho Mol, nº 77, Bairro Santa Rita, Dom Silvério/MG
Telefax: (31)3857-1312 e-mail: camaradomsilveriomg@gmail.com
CNPJ: 01.759.101/0001-03



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO ESTADO DE MINAS GERAIS

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

01.01.01.01.031.0101.2002 MANUTENÇÃO ATIVIDADES CÂMARA MUNICIPAL 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO, COM FICHA 00009 OU FICHA CORRESPONDENTE DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL, cujo saldo atual será suficiente para garantir o empenho de tais despesas no exercício de 2025.

12.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

14.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.



**CÂMARA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)

16.1 É eleito o Foro da Justiça comum de Alvinópolis/MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Dom Silvério,..... de..... de 2025

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

- 1.
- 2.